



PEROBAL AGRADECE O GOVERNADOR - Em visita nesta semana ao governador Ratinho Junior, o prefeito de Perobal Almir de Almeida, acompanhado do vereador Laércio Pezão, agradeceu os cerca de R\$ 4 milhões que estão sendo liberados para mobília da prefeitura e melhorias nas estradas São Tomé e Anta com apoio do deputado Alexandre Curi. Página A5



EXEMPLO EM TRANSPARÊNCIA - O prefeito de São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, comemora mais uma conquista. O município é o 5º em transparência no ranking da região Noroeste do Paraná, segundo Tribunal de Contas do Estado. Página A5

Consórcio que mantém o Samu fechou 2021 com déficit de R\$ 1,6 mi



Prefeitos e outros gestores foram anfitriões pelo prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, na assembleia realizada ontem na Prefeitura

Prefeitos e outros profissionais que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (Ciuenp), o Samu, se reuniram ontem em Umuarama para a prestação de contas do ano 2021. E o balanço fechou com um déficit de R\$ 1,6 milhão no ano passado. O que animou um pouco, é que o ano de 2022 começou com quase R\$ 5 milhões de receita, daí foi possível abater o déficit e reverter o quadro para saldo positivo, por enquanto. Anfitrião do evento, o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, colocou-se à disposição de todos os gestores. Página A3

Boletim Covid registra mais 200 casos positivos em Umuarama e uma morte

Página A3

NOTA PARANÁ

Trabalhador ganha R\$ 1 milhão e um filho no mesmo dia

Página A3

AOS POUCOS

Ciclistas são desafiados a percorrem 200 km de bike

Página A8

CÂNCER

ANS tem prazo para decidir se planos vão tratar doença

Página A2



UMUARAMA

Equipes da Prefeitura retiram lixo do Lago Aratimbó

Servidores municipais estão recolhendo diversos tipos de resíduos flutuantes, trazidos pelas chuvas ou dispensados por frequentadores do Lago Aratimbó de Umuarama. E aos poucos o Lago vai ganhando nova vida.

Páginas A6

Coluna

Ilustradas

Caixa lança linhas de custeio antecipado e financiamento via poupança para o agro

A Caixa Econômica Federal lançou ontem (10), duas linhas de crédito específicas para o agronegócio. Uma delas será a de custeio antecipado, com taxas a partir de 3% ao ano para o Pronaf, programa de agricultura familiar, de 4,5% no Pronamp, destinado a agricultores de médio porte, e de 6,5% aos demais.

Em outra linha, a Caixa vai emprestar dinheiro aos agricultores com recursos da poupança, e taxa de 9,5% ao ano, sem a adição da taxa referencial (TR).

No início da semana, a imprensa nacional noticiou que o Tesouro Nacional havia suspenso temporariamente as contratações de crédito rural nas linhas subsidiadas do Plano Safra 2021/2022. Segundo a reportagem, o aumento da taxa Selic elevou os gastos do governo com a equalização dos juros dos empréstimos, o que consumiu o orçamento disponível antes do previsto.

Em paralelo, a Caixa quer avançar no agronegócio, fechando o ano com cerca de R\$ 40 bilhões em concessões ao setor e no segundo lugar entre os bancos que mais emprestam para o agro no País. A intenção é elevar a carteira da Caixa no agro a R\$ 200 bilhões até 2024.

O líder em crédito para o setor é o Banco do Brasil, que em setembro, tinha R\$ 225,8 bilhões em carteira. A Caixa possuía, no segmento, R\$ 12,3 bilhões. Parte do avanço da CEF no segmento se dará com o fim do repasse a outros bancos dos recursos obrigatórios para o agro que antes, o banco não emprestava.

Bolsonaristas defendem Adrilles Jorge e pressionam Kim Kataguiiri

Aliados do presidente Jair Bolsonaro (PL) assumiram a defesa do comentarista Adrilles Jorge, demitido da rádio Jovem Pan, ao mesmo tempo em que cobram a cassação do deputado federal Kim Kataguiiri (DEM-SP); ambos, entretanto, se envolveram em polêmicas sobre o mesmo tema, nazismo.

O tema voltou a ganhar destaque nas redes sociais nesta quinta-feira, 10, na esteira das declarações do presidente Jair Bolsonaro, que se pronunciou na noite de ontem. O chefe do Executivo atacou a ideologia nazista, dizendo repudiá-la de forma “irrestrita e permanente”.

No mesmo dia, mais cedo, o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSL-SP) anunciou ter protocolado uma representação cobrando a cassação do mandato de Kataguiiri na Câmara pelo suposto crime de apologia ao nazismo.

Eduardo Bolsonaro também destacou ter apresentado projeto de lei que criminaliza a apologia tanto ao nazismo quanto ao comunismo, tema que seu pai resgatou ao se pronunciar sobre o tema.

“É de nosso desejo, inclusive, que outras organizações que promovem ideologias que pregam o antissemitismo, a divisão de pessoas em raças ou classes, e que também dizimaram milhões de inocentes ao redor do mundo, como o comunismo, sejam alcançadas e combatidas por nossas leis”, escreveu o presidente, após condenar o nazismo.

As hashtags “Criminalização do Comunismo” e “Criminaliza Comunismo Já”, “Boicote Jovem Pan” e “Renuncia Kataguiiri” se destacaram entre os Trending Topics do Twitter ontem e seguem em alta nesta quinta-feira.

Embraer formaliza à Anac pedido de certificação para ‘carro voador’

A Eve, empresa da Embraer, formalizou o processo para obtenção de um certificado de Tipo para o projeto do eVTOL (modelo de carro voador) junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Com isso, a Eve oficializa o compromisso de demonstrar cumprimento com os padrões técnicos internacionais e requisitos de aeronavegabilidade obrigatórios para a certificação.

Com o apoio da Anac, a Eve dará continuidade às interações com as principais autoridades aeronáuticas estrangeiras, formalizando em breve o processo de validação do certificado de acordo com a sua estratégia global de negócio. “Do ponto de vista da regulação há muito trabalho a ser feito, não somente em relação à tecnologia da aeronave, mas na definição de todo ecossistema”, diz Roberto Honorato, superintendente de aeronavegabilidade da Anac.

O eVTOL da Eve é uma aeronave de pouso e decolagem vertical totalmente elétrica. De acordo com a Embraer, a aeronave, projetada com foco nos usuários, proporcionará um transporte confortável, com baixo ruído e zero emissões de carbono.

“A formalização do processo de certificação do eVTOL é um passo importante para a continuidade das discussões que vêm sendo realizadas entre Eve e ANAC em direção à certificação do veículo para mobilidade urbana”, aponta Luiz Felipe Valentini, diretor de tecnologia da Eve.

Em dezembro do ano passado, a Eve e a Sydney Seaplanes, empresa da Austrália, anunciaram uma parceria para iniciar a implantação de operações de táxi aéreo elétrico na cidade de Sydney, com uma encomenda inicial de 50 aeronaves a ser entregue a partir de 2026.

EM BRASÍLIA

Ratinho Jr apresenta Nova Ferroeste e Parques Urbanos ao Ministério do Meio Ambiente

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta quinta-feira (10), em Brasília, com o ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, e com presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Eduardo Bim, para debater o projeto da Nova Ferroeste, estrada de ferro que ligará Maracaju, no Mato Grosso do Sul, ao Porto de Paranaguá, no litoral paranaense. Ele também apresentou as ações do programa Parque Urbanos, que investe R\$ 72 milhões para criação de espaços de proteção e lazer em áreas degradadas de 63 municípios.

Ratinho Junior pediu celeridade nas audiências públicas que vão ratificar o projeto do modal ferroviário, uma das últimas etapas antes de levar o projeto a leilão na Bolsa de Valores. Protocolados em novembro no Ibama, o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) foram aceitos pelo órgão ambiental em janeiro deste ano.

Após esse primeiro passo e a formalização de algumas entregas do relatório aos municípios envolvidos, o Ibama deve fazer uma nova publicação no Diário Oficial da União, na qual vai indicar o início do prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas.

“O presidente e a equipe do Ibama demonstraram ser favoráveis à realização das audiências públicas, que devem ocorrer, possivelmente, no início de abril. A população poderá se manifestar sobre o projeto e o traçado dessa grande obra, que vai revolucionar a logística do Paraná e do Mato Grosso do Sul”, afirmou o governador.

O projeto da Nova Ferroeste prevê a ampliar o traçado da atual Ferroeste S/A, que tem 248 quilômetros, entre Cascavel e Guarapuava. A ligação deve contar com 1.304 quilômetros de trilhos: além do traçado en-

Brasília - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira, 10, uma medida provisória que fixa prazos para a inclusão de quimioterápicos orais no rol de cobertura dos planos de saúde. Na prática, o texto acelera a avaliação desses medicamentos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que até então poderia demorar mais de um ano.

A MP estabelece ainda que o fornecimento dos quimioterápicos orais aos pacientes será obrigatório se a ANS não cumprir os prazos estabelecidos. A MP vai agora à sanção presidencial. Esta quinta-feira é o último dia de vigência da medida provisória.

Prazo

O texto estabelece que a ANS terá 120 dias para concluir um processo administrativo e atualizar o rol de procedimentos que se encaixam nessa cobertura - esse prazo é prorrogável por mais 60 dias. Se o prazo for finalizado sem manifestação da ANS, será feita a inclusão automática do medicamento no rol de procedimentos até que haja uma decisão da agência.

Conforme o texto da MP, fica garantida a continuidade do fornecimento do medicamento já iniciado mesmo que a decisão final da ANS seja desfavorável à inclusão do quimioterápico oral.

Para outros medicamentos, o prazo da ANS será maior, de 180 dias, prorrogáveis por mais 90, conforme alteração promovida no Senado e mantida na Câmara. Alguns partidos tentaram derrubar

Proteção de dados pessoais passa a ser direito constitucional e pético

Brasília - O Congresso Nacional promulgou, ontem (10), em sessão solene, a emenda à Constituição que torna a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, um direito fundamental. O tema tramitava no Congresso desde 2019. Teve origem no Senado, onde foi aprovado, e foi para a análise da Câmara dos Deputados, onde sofreu alterações e voltou para nova apreciação do Senado, o que ocorreu no fim de outubro do ano passado.

O presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), destacou a adaptação da legislação brasileira aos novos tempos, de informações circulando digitalmente em um ritmo muito intenso. Nesse cenário, ele ressaltou a necessidade de garantir a privacidade das pessoas. “O novo mandamento constitucional reforça a liberdade dos brasileiros, pois ele vem instalar-se em nossa Constituição em socorro da privacidade do cidadão. Os dados, as informações pessoais, pertencem, de direito, ao indivíduo e a mais ninguém”, disse.

“Cabe a ele, tão somente a ele, o indivíduo, o poder de decidir a quem esses dados podem ser revelados e em que circunstâncias, ressalvadas exceções legais muito bem determinadas, como é o caso de investigações de natureza criminal realizadas com o devido processo legal”, acrescentou Pacheco. Agora, a proteção de dados se incorpora à Constituição como uma cláusula pétrea, ou seja, não pode

tre Maracaju e Paranaguá, haverá também um ramal de Cascavel a Foz do Iguaçu, formando o Corredor Oeste de Exportação.

Os estudos de viabilidade apontam a circulação de cerca de 38 milhões de toneladas de grãos e contêineres refrigerados no primeiro ano de operação plena. O empreendimento deve ir a leilão na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) no segundo trimestre desse ano. O investimento estimado é de R\$ 29,4 bilhões. O vencedor do leilão vai executar a obra e explorar o trecho por 70 anos.

O EIA/RIMA conta com cerca de 3 mil páginas, e pode ser acessado na íntegra no site da Nova Ferroeste. O estudo foi conduzido por uma equipe multidisciplinar com 150 pessoas, responsáveis pela coleta e análise dos dados.

PARQUES URBANOS

Ratinho Junior também mostrou ao ministro do Meio Ambiente o programa Parques Urbanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT) e as prefeituras paranaenses. Criada em 2019, a iniciativa pretende incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas. Uma das características comuns às áreas de fundo de vale é a presença de recursos hídricos, o que aponta para a existência de Áreas de Preservação Permanente Ecológica (APP).

Dos 63 convênios assinados junto aos municípios, três prefeituras já inauguraram os parques urbanos (Arauna, Maringá e Guaíra). Outros nove foram finalizados, 32 estão em execução e 19 estão na fase de licitação. Outros municípios já manifestaram interesse em aderir ao programa estadual.

Rejeitado

A única alteração do Senado rejeitada pela Câmara foi a que proibia reajustes dos planos de saúde fora dos prazos definidos em lei. “A mudança é desnecessária, já que o reajuste por aumento de custos só pode ser realizado uma vez por ano”, disse a relatora, deputada Sílvia Cristina (PDT-RO), que recomendou a rejeição da emenda.

Essa medida provisória foi publicada após um projeto de lei do Senado que incluía os tratamentos orais de quimioterapia na cobertura obrigatória dos planos sem passar pelo crivo da ANS. Esse projeto foi vetado pelo Executivo, que publicou a medida provisória na sequência.

Diferentemente do projeto de lei vetado pelo Executivo, o texto da medida provisória mantém a necessidade de avaliação da ANS sobre a inclusão dos quimioterápicos orais.

Autor do projeto de lei que pretendia incluir os medicamentos para câncer na cobertura obrigatória dos planos sem o crivo da ANS, o senador Reguffe (Podemos-DF) afirmou que a MP não resolve o problema de acesso à quimioterapia oral.

ser alterada. Os direitos fundamentais são considerados valores inerentes ao ser humano, como sua liberdade e dignidade. Dentre os direitos fundamentais garantidos na Constituição, estão a livre manifestação de pensamento; a liberdade de crença; e a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas.

A emenda promulgada ontem leva ao texto constitucional os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A LGPD disciplina o tratamento de dados pessoais em qualquer suporte, inclusive em meios digitais, realizado por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, com o objetivo de garantir a privacidade dos indivíduos.

Quando passou pela Câmara, os deputados incluíram no texto um dispositivo que atribui à União as competências de organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, de acordo com a lei. Já estava no texto a previsão da competência privativa da União para legislar sobre a matéria.

“Estamos defendendo direitos que antes eram absolutos, direito à intimidade, à vida privada. Esse mundo da internet se volta contra nós mesmos. Ora somos vítimas do crime, ora somos vítimas do mercado”, acrescentou a senadora Simone Tebet (MDB-MS), relatora da proposta no Senado, à época da primeira passagem do texto pela Casa.

Expediente:



Publicado desde 5 de agosto 1.973

EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

Planta Industrial Própria

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500

CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:

Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

Tel.: (44) 3621-2535 | [whatsApp 44 9 9913-0130](https://api.whatsapp.com/send?phone=5544999130130)

editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526

assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525

classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502

comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502

financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535

faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(41) 9 9972-3735

 **44-9.9913-0130**

 [umuaramailustrado](https://www.facebook.com/umuaramailustrado)

FILIADO A:



WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM ALERTA

Balanço de 2021 apresentado pelo Samu revela que o déficit foi de R\$ 1,6 milhão

Umuarama - Uma reunião foi realizada na manhã desta quinta-feira (10) para a prestação de contas do exercício de 2021 do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), que atende a 101 municípios da região Noroeste do Paraná. Segundo o balanço financeiro apresentado aos prefeitos e gestores, no último ano o órgão arrecadou R\$ 37.157.138,98 e teve despesas de R\$ 38.770.439,39, resultando em um déficit de R\$ 1.613.300,41.

No azul
Administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (Ciuenp), o Samu não está deficitário, como explicou o contador Denis Marcos Facci. “Começamos o ano com quase R\$ 5 milhões em caixa e, descontando o saldo devedor apurado em 31 de dezembro de 2021, ainda temos pouco mais de R\$ 3,2 milhões em caixa”, detalhou.

Segundo o demonstrativo, as maiores despesas foram: a folha de pagamento (R\$ 32,8 milhões ou 84,85%), manutenção de frota, aquisição de oxigênio e equipamentos para utilização nas

SAMU

O Samu Noroeste, um dos maiores de todo o país, é responsável pelo atendimento emergencial a mais de um milhão de habitantes, prestando atendimento à população nas residências, no trabalho e em vias públicas com uma equipe de condutores, socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência nas áreas de trauma, clínica, pediatria, obstetrícia e psiquiatria.

O serviço é responsável ainda pela regulação dos atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais. Além da Central de Regulação, o Samu Noroeste conta com 22 bases descentralizadas, 25 ambulâncias do tipo USB (Unidade de Suporte Básico), sete unidades de suporte avançado (UTIs móveis) e 486 profissionais, atendendo mais de 200 ligações por dia solicitando orientações e socorro.

ambulâncias e programas de gestão e controle (informática). “Apesar de termos uma arrecadação 3% menor em 2021, graças à boa gestão dos recursos conseguimos reduzir as despesas em mais de 5% e manter as contas em dia”, pontuou o contador.

O presidente do Conselho Deliberativo do Ciuenp e prefeito de Nova Londrina, Otávio Henrique Grendene

Bono, agradeceu a presença dos representantes de cerca de 25 municípios, porém conclamou que todos os prefeitos participem mais ativamente ‘da vida’ do Samu, contribuindo com ideias e acompanhando o trabalho dos profissionais.

“Assumi essa presidência agora em janeiro, porém tenho certeza de que estou muito feliz e empolgado, com muita vontade de traba-



Uma reunião foi realizada na manhã desta quinta-feira (10) para prestação de contas do exercício de 2021 do Samu que atende a 101 municípios da região Noroeste do Paraná

lhar e contribuir com o que for possível para melhorar a qualidade no atendimento à população”, relatou.

Pimentel

Anfitrião do evento, o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, colocou-se à disposição de todos os gestores. “É a primeira reunião do Ciuenp em que participo como prefeito e quero que vocês contem sempre comigo e com a

administração municipal. Meu desejo é que o Samu esteja sempre melhorando, sempre se aperfeiçoando, porque ele protege e salva vidas. Parabéns a todos os membros da diretoria e a toda equipe que se dedica a esse trabalho tão importante para milhares de pessoas”, afirmou.

Prefeito de Cianorte, Marco Antônio Franzato, é o diretor financeiro do

Ciuenp. Ele destacou que é administrador e contador de formação, desta forma entende de números e de relatórios contábeis e financeiros. “Está tudo muito bem explicitado e claro neste balanço apresentado. Quero acompanhar muito de perto todo o processo de gestão, contribuindo com os profissionais contratados para administrar o consórcio: podem contar comigo”, frisou.

Boletim Covid informa mais 200 novos casos e a morte de um homem de 54 anos

Umuarama - Um homem de 54 anos, que estava internado no Norospar, faleceu no dia 8 por complicações da covid-19, aumentando para 336 o total de óbitos pela doença na cidade. De acordo com o Boletim Covid desta quinta-feira (10), 200 novos casos também foram confirmados, sendo 96 mulheres, 62 homens e 42 crianças.

O número de casos suspeitos caiu de 224 para 171, assim como o total de casos ativos, que estava em 3.767 e foi para 3.720, indicando que 3.891 pessoas estão em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 31.259 pessoas foram diagnosticadas com covid e deste total 27.211 pessoas se recuperaram.

De acordo com informações fornecidas por meio de relatório pelas próprias instituições de saúde, existem hoje cinco pessoas de Umuarama internadas na UTI – uma na Nossa Senhora, uma em Goioerê e três no Uopecan – e mais 16 em enfermarias – três no Cemil, três no Nossa Senhora, quatro no Cemil

e seis no Uopecan.

Foi grande o movimento no Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid) nas últimas 24 horas, com 323 atendimentos médicos e a realização de 546 exames antígenos, sendo 222 positivos (40%) e 324 negativos (60%). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com “Bandeira Amarela”.

A Vigilância em Saúde vai divulgar semanalmente dados sobre as pessoas de Umuarama internadas em hospitais credenciados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), indicando que, dos pacientes com covid-19 internados em enfermarias desde o dia 1º de janeiro até hoje, somente 24,4% tinham o esquema vacinal completo. Já considerando os pacientes internados em UTIs covid, apenas 8,3% foram imunizados com as três doses da vacina. Com relação aos 11 óbitos registrados nesse período, a média de idade é de 74 anos e todas as vítimas possuíam alguma comorbidade.

Trabalhador ganha R\$ 1 milhão no Nota PR no mesmo dia do parto da esposa

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda, entregou nesta quinta-feira (10) o prêmio de R\$ 1 milhão do sorteio de fevereiro do programa Nota Paraná. O milionário da vez é Giovane H. de 21 anos, morador de Lobato, município do Noroeste do Estado. Na segunda (7), data do sorteio, outro acontecimento marcou a vida do rapaz: o nascimento do seu filho.

“Dois presentes maravilhosos que recebi no mesmo dia em minha vida. O nascimento do meu filho e R\$ 1 milhão do Nota Paraná”, comemorou.

O auxiliar de produção não acreditou quando a equipe do Nota ligou para contar a boa notícia. Ele fez

apenas uma compra online, de menos de R\$ 100, na qual colocou seu CPF e foi emitida uma nota fiscal. “Eu não esperava que pudesse ganhar, foi uma surpresa muito boa”, comentou.

Isso aconteceu porque toda primeira compra no mês gera um bilhete ao participante do programa para os sorteios mensais, independentemente do valor. Depois, cada R\$ 200 em notas fiscais dá direito a um novo bilhete, com validade apenas para o sorteio do seu respectivo período.

O segundo maior prêmio do sorteio, de R\$ 200 mil, foi para a aposentada Terezinha, de Curitiba.

PRÊMIOS

DE R\$ 10 MIL

Todos os meses nos sor-

teios do Nota Paraná 40 pessoas são contempladas com prêmios de R\$ 10 mil. Os ganhadores deste mês foram das seguintes cidades: Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Prudentópolis, Curitiba, Cascavel, Telêmaco Borba, Campo Mourão, Maringá, Icaraíma, Paulo Frontin, Piraquara, Iporã, Campina Grande do Sul, Londrina, Colombo, Carambei, Palmas, Guaratuba, Campo Largo, Marechal Cândido Rondon, Cerro Azul e Campo Grande-MS (nota fiscal emitida no Paraná).

COMO PARTICIPAR

Para participar, basta se cadastrar no site www.nota-parana.pr.gov.br e aderir ao regulamento. Ao solicitar seu CPF na nota, o cidadão

ganhará um bilhete eletrônico na primeira compra do mês. Depois, cada R\$ 200,00 em notas fiscais dá direito a um bilhete para o sorteio de seu respectivo período de adesão.

Os prêmios e também os créditos resultantes da devolução de parte do ICMS pago pelo contribuinte poderão ser utilizados para abater o valor integral ou parcial do IPVA ou transferidos para a conta bancária cadastrada.

Para participar do Paraná Pay é preciso acessar o cadastro no Nota Paraná e fazer o aceite. Mensalmente, o programa sorteia vouchers de R\$ 100 para serem utilizados em estabelecimentos e serviços do setor de turismo no Estado.

Evento em Cianorte dá início aos preparativos para conferência estadual de saúde mental

Cianorte - A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e o Conselho Estadual de Saúde (CES) realizaram, em Cianorte, na região Noroeste, a etapa preparatória da V Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, que acontece em abril. O encontro, nesta quarta-feira (9), teve a participação de profissionais da área, prestadores e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e representantes de usuários, e faz parte de um movimento nacional em prol do assunto.

O tema central deste ano é “A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no

SUS”. O debate tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações.

Os impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia são os principais assuntos da conferência, além da gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

“É muito importante esse debate. Enfrentamos uma crise de saúde mental que, se não for resolvida, terá graves consequências. O impacto da pandemia já está deixando muitas sequelas e a tendência é aumentar. Por

isso, o Governo do Estado tem essa preocupação em criar e articular políticas públicas sólidas, que permitam dar assistência à população”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes, que atua como conselheira do CES/PR e integra a Comissão Organizadora, participou dos trabalhos em Cianorte, que teve o apoio da 13ª Regional de Saúde.

“A pandemia da Covid-19 trouxe muitas mudanças nas rotinas de vida e trabalho, com a necessidade de criar novos hábitos, cuidados e distanciamento social. A saúde mental mostra-se em meio

a tudo isso também bastante afetada”, afirmou.

Pesquisas nacionais e internacionais apontam o aumento de casos de ansiedade e depressão na população. “A nova realidade mostra ainda mais a importância de construir novas formas de cuidado psicossocial, além da necessidade de incentivar o autocuidado e o cuidado com o coletivo”, complementou a diretora.

Hoje, a Sesa investe mensalmente junto ao Serviço Integrado de Saúde Mental cerca de R\$ 467 mil em estratégias para funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e Unidade de Acolhimento de pacientes.





Casteladas

Não toma vacina pra você ver o que é bom pra tosse.
- Carlos Castelo.

Do Marvadão

TSE apóia fusão do PSL com o DEM e surge o maior partido do país: o UNHÃO BRASIL...
- Celso Ribeiro.

Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 11 de Fevereiro de 2022

Ilustrado e Ilustrada Fm visitam o Show Rural de Cascavel

O diretor do jornal Umuarama Ilustrado e da Ilustrada FM, Íldio Coelho Sobrinho, acompanhado da gerente comercial da rádio, Cidinha Mello e do casal de empresários artísticos Neto Feitosa e Sandra Raio de Sol, esteve ontem em visita ao Show Rural Copavel 2022 que está sendo realizado até hoje na cidade de Cascavel.



Carreata
de oração
pelo fim da
pandemia
acontece
neste
sábado em
Umuarama

O Movimento do Terço dos Homens da Diocese de Umuarama promove neste sábado (12) uma carreata de oração pelo fim da pandemia da covid-19. O encontro contará com o ícone de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e será a partir das 15 horas com saída de frente a Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Jardim Panorama, em Umuarama.

Desde o início da pandemia, Umuarama já registrou 31.259 casos positivos de covid-19, segundo consta no boletim da Secretaria de Saúde da cidade divulgado nesta quinta-feira (10). Atualmente 3.891 pessoas estão em isolamento por conta da doença que já levou 336 moradores de Umuarama a óbito, sendo quatro morte somente nesta semana.

Noruega é país mais democrático do mundo, diz EIU; Afeganistão está em último

Brasília (AE) - A Noruega foi considerada mais uma vez o país mais democrático do mundo em 2021. Na outra ponta, o Afeganistão e Mianmar colocaram a última colocação da Coreia do Norte, que ocupava a lanterninha em anos anteriores. O quadro sobre os regimes políticos do globo foi divulgado nesta quinta-feira (10) pela Economist Intelligence Unit (EIU) por meio do Índice

de Democracia 2021, um ranking que começou a ser publicado anualmente em 2006.

Os nórdicos (Noruega, Finlândia, Suécia, Islândia, Dinamarca) dominam o topo do ranking, que conta com a avaliação de 167 países. A Noruega é novamente o número um graças às pontuações muito altas em processo eleitoral e pluralismo, participação política e liberdades civis - todos

com a nota máxima de 10 pontos. Com marcas de 9,64 para funcionamento de governo e de 9,12 para liberdades civis, a pontuação geral do país ficou em 9,75 no ano passado.

Na sequência vieram Nova Zelândia (9,37 pontos), Finlândia (9,27), Suécia (9,26), Islândia (9,18), Dinamarca (9,08) e Irlanda (9,00). Ainda nos Top 10 estão Taiwan (8,99) e Austrália e Suíça (com 8,90 cada). “Os paí-

ses da Europa Ocidental representam sete dos dez primeiros lugares nos rankings globais de democracia e 12 das 21 nações classificadas como ‘democracias plenas’, pontuou a publicação.

Na parte inferior do ranking, houve uma “mudança dramática”, de acordo com a EIU. “Dois países africanos devastados pela guerra, a República Democrática do Congo e da República

Centro-Africana ficam acima da Coreia do Norte para preencher as cinco últimas vagas.” A lista das 10 piores classificações, de baixo para cima, ficou assim em 2021: Afeganistão (0,32), Mianmar (1,02), Coreia do Norte (1,08), República Democrática do Congo (1,40), República Centro-Africana e Síria (com 1,43 pontos cada), Turcomenistão (1,66), Chade (1,67), Laos (1,77) e Guiné Equatorial (1,92).

Marília Mendonça terá série na Netflix

São Paulo (AE) - Marília Mendonça terá a história de vida contada em uma série produzida pela Netflix. A cantora morreu em um acidente aéreo em 2021 - notícia que chocou o Brasil. A informação sobre o documentário foi dada pelo empresário da artista durante uma entrevista para a revista <|>Piauí</i>. “Ela adorava ver Netflix com as amigas”, afirmou Wander Oliveira. De acordo com o empresário, Marília havia recusado convite para produzir a série pela Globoplay e a Amazon A vida de Marília Mendonça será contada em nove episódios, mas ainda sem data de estreia pela Netflix.



Bazar com roupas novas e usadas.
E com preços ótimos

Será realizado em Umuarama, no próximo dia 19, o bazar beneficente com roupas usadas em ótimo estado e muitas peças novas. Os organizadores conseguiram parcerias com algumas marcas e o evento terá mais de 400 peças novas sendo vestidos, shorts, camisetas, blusinhas, shorts jeans, calças jeans, bermudas jeans, calças de moletom, entre outras. Serão roupas masculinas, femininas e infantil. E o pessoal garante que as peças

estarão com preço muito acessível, de bazar mesmo. E os participantes ainda vão poder concorrer a sorteio de presentes especiais. Toda a renda vai ser revertida para equipar o ministério infantil da Igreja Bola de Neve, a responsável pela promoção. O Bazar será na sede da igreja, no início da Avenida Olinda, perto do cruzamento com a avenida Tiradentes e próximo do Restaurante Portuga. Todos estão convidados.

**APARTAMENTOS EM CONDIÇÕES
SUPER FACILITADAS!**

A PARTIR DE R\$ 1.197,00 mensais

NAS MELHORES LOCALIZAÇÕES.

morena
IMOBILIÁRIA & CONSTRUTORA

(44) 3621-4500



Prefeito Almir e vereador Pezão agradecem pessoalmente ao governador Ratinho Jr



Com o secretário Ortega, prefeito Almir, deputado Alexandre Curi e o vereador Pezão confirmaram recursos para a mobília da nova Prefeitura

PARCERIA

Perobal agradece ao governador Ratinho Jr pelos novos investimentos

Perobal – O prefeito de Perobal, Almir de Almeida, acompanhado do vereador Laércio Gomes de Araújo, o Pezão, esteve em Curitiba nesta semana para uma série de compromissos com o Governo Estadual. Após confirmar mais investimentos no município, o prefeito fez questão de ir pessoalmente agradecer ao apoio e a parceria com o governador Carlos Massa Ratinho Junior. No total, foram confirmados mais de R\$ 4 milhões para melhorar a estrutura do município.

Inicialmente o prefeito Almir e o vereador Pezão, acompanhados pelo deputado estadual que representa o município, Alexandre Curi, estiveram em visita na Casa Civil do Governo Estadual e foram recepcionados pelo secretário João Carlos Ortega. Na oportunidade foi confirmada a emenda de Curi no valor de R\$ 700 mil para o município aplicar na mobília da sede própria da Prefeitura de Perobal.

A construção da Prefeitura está bastante adiantada e caminha para a fase final. O prefeito Almir informou que a intenção é agilizar a obra para termi-



Equipe de Perobal e o deputado Curi com o secretário Sandro Alex e a confirmação de asfalto para a Estrada São Tomé

ná-la até o aniversário da cidade no final de abril próximo. Ele adiantou ainda que a ajuda para mobiliar o prédio é muito boa, já que o município não teria condições de destinar recursos próprios para isso. “Graças ao apoio do deputado Alexandre Curi,

vamos conseguir toda a mobília para o prédio”, disse.

No encontro do prefeito Almir, o vereador Pezão e Alexandre Curi com o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, foi definida a assinatura do convênio para a pavimentação asfál-

tica de 2,5 quilômetros da Estrada São Tomé, no município de Perobal, mas perto do antigo CTG próximo de Umuarama, onde vai beneficiar o trânsito dos moradores, visitantes e também dos produtores de aves, já que na região existem 16 avicultores produzindo

para a Levo Alimentos.

O outro compromisso foi com o secretário estadual da Agricultura, Norberto Ortigara, onde o prefeito, o vereador e o assessor de Curi confirmaram que já está orçamento e em breve deve ser assinado o convênio para a pavimen-

tação com pedra sextavada de dois quilômetros e meio da Estrada Anta.

Para o prefeito Almir, foi uma semana bastante produtiva em Curitiba, graças ao apoio do deputado Alexandre Curi e a visão municipalista do governador Ratinho Junior.

São Jorge do Patrocínio é a 5ª cidade mais transparente no Noroeste do PR

O município de São Jorge do Patrocínio começa o ano com mais uma grande conquista, onde segundo a avaliação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o município está entre as 5 cidades da região Noroeste do Paraná, com melhor índice de Transparência da Administração Pública no ano de 2021. No ranking geral, o município ficou na 41ª posição, dentre os 399 municípios do estado.

O indicador analisa os portais de transparência de todos os 399 municípios do Paraná, onde avalia se as prefeituras fornecem dados relativos à transparência administrativa e financeira de forma atualizada e se facilitam o acesso à informação.

São Jorge do Patrocínio teve uma pontuação de 94,32% no ranking e é o quinto município mais transparente dentre os 61 que fazem parte da região noroeste, ficando atrás apenas de Santa Isabel do Ivaí (97,24%), Cianorte (96,03%), Nova



O prefeito Baraldi, na foto durante o início do ano letivo de 2022, diz que a meta é melhorar os índices cada vez mais

Londrina (96,01), Indianópolis (94,34%).

Segundo o prefeito José Carlos Baraldi, essa é mais uma grande conquista que coloca o município em destaque no estado, onde tudo só é possível através de uma gestão comprometida e responsável, fazendo sempre o bom uso do dinheiro públi-

co, em benefício a toda população. Ele destacou ainda a união em torno da gestão para todos. E faz questão de agradecer a equipe de secretários municipais, demais servidores e a Câmara Municipal sempre parceira e sempre ajudando a administração em tudo o que favorece o município.

Município de Iporã terá casas populares



Vice prefeita Silvania e Leandro Sabino com integrantes da Cohapar

Iporã – A vice-prefeita de Iporã, Silvania Piscinatti, e o gestor de Convênios, Leandro Sabino, receberam na quarta-feira passada representantes da COHAPAR o superintendente de Obras, Fábio Ortigara, Raimundo Afonso Andrade Chefe de Escritório Regional Umuarama e o Engenheiro Civil Silvio Márcio Rodacki, onde foi anunciado que o Município de Iporã será contemplado com 101 casas populares, divididas em três etapas.

A 1ª. Etapa terá 16 casas que serão construídas no Bairro Ipiranga que deverão ser iniciadas dentro de 40 dias num investimento de

1,5 milhão com recursos do Governo do Estado Programa MDF 37/2018 PROGRAMA CASA FACIL PARANA CONTRATO 6955/2020.

Já a segunda etapa com 30 casas e a 3ª etapa com 55 casas do Programa Casa Verde Amarela a COHAPAR está tratando do processo licitatório para a contratação de empresa para construção das unidades habitacionais, o que deverá ocorrer dentro de 6 meses.

Para essas unidades, a COHAPAR fará um investimento de aproximadamente 18 mil reais por casa em forma de subsídio.

Silvania ressaltou esta importante conquista

para a população de Iporã enaltecendo o trabalho de persistência do prefeito Sérgio Borges que desde o início do mandato tem cobrado a COHAPAR para que pudesse acelerar estas unidades habitacionais. Silvana também destacou que o Município contribuiu significativamente para a concretização deste sonho fazendo a doação do terreno ao Governo do Estado e também assumindo as despesas de estudos técnicos e individualização dos lotes. “Iporã está em pleno crescimento e nos orgulha muito trabalhar para o bem estar de nossa população”, destacou a vice Prefeita Silvania.

I MEIO AMBIENTE

Equipes da Prefeitura recolhem vários sacos de lixo com resíduos no Lago Aratimbó

Depois do desassoreamento concluído no final de janeiro, com a remoção de centenas de cargas de areia e sedimentos – o que mudou completamente o aspecto visual –, o Lago Aratimbó também está recebendo uma ação de limpeza.

Com apoio do Instituto Água e Terra (IAT), que cedeu uma embarcação, a equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente está recolhendo diversos tipos de resíduos flutuantes, trazidos pelas chuvas ou dispensados por frequentadores. Máquinas e caminhões da Prefeitura também estão regularizando os taludes para posterior plantio de grama e recuperação da pista de caminhada que contorna a represa.

Desde que assumiu a administração municipal, o prefeito Hermes Pimentel tem dado atenção especial ao lago, um dos principais cartões-postais de Umuarama e local de grande visitação da população. “O



local estava abandonado, sem receber limpeza e cuidados básicos, apesar de ser um dos pontos de encontro mais frequentados pelos umuaramenses

nos fins de tarde e finais de semana”, disse ele. “Com o apoio do prefeito, agora vamos realizar a manutenção básica com frequência e implantar

uma série de melhorias para tornar o Lago Aratimbó ainda mais atrativo para a população”, acrescentou o secretário municipal de Meio Ambien-

te, Rubens Sampaio. Ele informa que na próxima semana será retomado o monitoramento da qualidade da água, por meio de análises laboratoriais, e para o dia 17, por volta das 9h, está prevista a soltura do primeiro lote de peixes nativos, em fase juvenil.

A Secretaria do Meio Ambiente Sobre está adquirindo cerca de 40 mil peixes – 12 mil piaus, 13 mil lambaris e 14 mil curimbas – para o repovoamento. “Inicialmente vamos soltar 20 mil exemplares de três espécies comuns nos rios da região (piauí, lambari e curimba), diferentes das espécies exóticas existentes hoje no lago (tilápia e bagre africano)”, explicou o secretário. Os peixes restantes serão soltos gradualmente.

Sampaio fez uma solicitação importante à população. “Para manter a qualidade da água do lago, é essencial que somemos esforços para reduzir a poluição. Precisamos evitar jogar lixo

em vias públicas, especialmente materiais que possam ser carregados pelas enxurradas em dias de chuva, que acabam parando no leito dos rios e no Lago Aratimbó”, apelou.

Além da areia que provoca o assoreamento, a represa se torna o destino de garrafas plásticas, brinquedos velhos, isopor, latas, copos descartáveis, sacolas e embalagens diversas. A parte flutuante pode ser retirada, mas os resíduos mais pesados vão parar no fundo do lago, causando poluição.

Após o repovoamento, a pesca no lago será proibida. “Não há análises recentes sobre a qualidade da água. Não sabemos se os pescados são próprios para o consumo. Além disso, precisamos dar um tempo para que o repovoamento tenha sucesso. Os peixes precisam se desenvolver até atingir a maturidade e isso levará alguns meses”, completou Sampaio.

Operação da PF foca na falsificação de documentos e no comércio ilegal de armas

A Polícia Federal (PF) abriu nesta quinta-feira (10), a Operação Confessio contra um esquema de fraude documental para burlar a fiscalização e o controle na aquisição, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munições. A ação tem apoio do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 1ª Região Militar do Exército.

Ao todo, 130 policiais federais cumprem 27 mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro. As cidades onde são feitas as buscas não foram divulgadas.



Atirador e Colecionador (CAC) junto a estabelecimentos comerciais.

Esquema De acordo com a investigação, a falsificação envolvia despachantes, compradores de armas, CACs e comerciantes permitiam aos compradores - sem se submeterem à avaliação psicológica e teste de capacidade técnica, exigência

da lei - adquirir as armas de forma ilegal.

Foram falsificados os seguintes registros: Certificados de Registro de Armas de Fogo (CRAFs); Guias de Tráfego; Certificados de Registro (CRs); Requerimento para Aquisição de Arma de Fogo e Acessório. O Exército participa da operação porque tem a atribuição de emitir esses documentos, seguindo o

Militar da Marinha, sem porte, é flagrado com armas e munições

Um Oficial Subalterno da Marinha foi flagrado com um revólver calibre 38 e cinco munições, sendo uma deflagrada durante uma abordagem da Polícia Rodoviária Estadual de Iporã na PRC-272, próximo a Francisco Alves. A ação foi na noite desta quarta-feira (9). Os policiais, o oficial informou não ter porte de armas.

Segundo a PRE, a equipe entrou em contato com o CPRV e orientado a entrar em contato com a Delegacia Fluvial de Guaíra, mas sem sucesso. Em seguida foi entrado em contato com a Capitania Dos Postos do Rio Paraná e repassado a situação para averiguar a veracidades dos fatos, e



foi solicitado o comparecimento de um oficial da unidade para acompanhar a confecção do boletim.

Segundo a PRE, o contato foi feito com a delegada

da M. T. que informou ser a responsável e que tomaria as medidas cabíveis. O oficial e a arma foram levados para a delegacia da Polícia Civil, em Iporã.

Vítimas pedem socorro e frustram tentativa de roubo em Umuarama

Duas mulheres gritaram por socorro e conseguiram escapar de uma tentativa de roubo ocorrida na noite desta quarta-feira (9) na Zona Um, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. Os dois criminosos, sendo um armado, fugiram a pé

e não foram localizados.

Segundo a Polícia Militar, as vítimas, de 54 e 57 anos, contaram que haviam saído de um comércio e ao se aproximarem do veículo para irem embora foram abordadas por dois homens, sendo um deles armado de revólver,

que anunciou o assalto.

Ainda segundo relato aos policiais, nesse momento uma das vítimas saiu correndo pedindo por socorro, chamando atenção de populares que passavam pelo local, frustrando assim a ação criminosa.

Idoso passa mal, perde controle de direção e bate em outros 3 carros na avenida Paraná

Um homem de 70 anos passou mal na direção de seu Fiat Uno, perdeu o controle e acabou colidindo em outros três veículos, um Astra, um Corsa e uma pick-up Strada, que estavam parados no estacionamento da avenida Paraná, próximo ao camelódromo, no centro de Umuarama. A suspeita é que o idoso tenha tipo um pico de pressão arterial.

O acidente foi por volta das 16 horas e o condutor do Uno, ficou enclausurado dentro do veículo. Bombeiros e duas equipes Samu foram acionados para prestar socorro. O homem foi encaminhado para o Hospital Nossa Senhora Aparecida. A sua esposa, que também estava no veículo não teve ferimentos aparentes, mas foi encaminhada para avaliação médica no Pronto Atendimento.



A ação integrada da Polícia Federal e do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) resultou na apreensão de um caminhão graneleiro carregado com aproximadamente 600 caixas de cigarros paraguaios avaliados em mais de R\$ 1,6 milhão. A ação foi na madrugada desta quinta-feira (10), durante patrulhamento fluvial de rotina, em Mercedes. Segundo a Polícia Fe-

deral, a equipe avistou movimentação típica de criminosos em zona rural da região e ao se aproximar para melhor fiscalização percebeu se tratar de um caminhão sendo carregado por dezenas de pessoas com materiais similares ao contrabando de cigarro. Todo o material apreendido foi encaminhado para a delegacia de Polícia Federal em Guaíra.

Idosa é presa com 533 munições no Paraná

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu em flagrante uma idosa de 69 anos, por posse irregular de arma de fogo em Almirante Tamandaré, Região Metropolitana de

Curitiba, na quarta-feira (9). No estabelecimento comercial da suspeita foram localizadas 533 munições de diversos calibres.

Os acessórios balísticos estavam embaixo de

um saco de ração. Entre o material apreendido havia munição de calibre nove milímetros, .40 e .45. A mulher de 69 anos estaria vendendo o material na loja em que é proprietária.

Canal da Fama



Final feliz

A trama de “Um Lugar Ao Sol” termina dia 26 de março e no último capítulo finalmente Bárbara (Alline Moraes) encontrará um novo amor. A revelação da novidade acontecerá durante um jantar da família e Cecília (Fernanda Marques) revela que Bárbara pretende apresentar o novo namorado ao pai.

Vida simples

O ator e escritor norte-americano Clarke Peters completou 50 anos de carreira e decidiu retirar-se do cenário artístico. Ele é o mesmo que interpretou o detetive Lester Freamon, na famosa série “The Wire” e resolveu reconectar-se com a natureza, conforme ele mesmo confirmou numa recente entrevista. Clarke Peters comprou uma residência em Portugal e agora dedica-se a sua horta, pomar e jardins. Quem pode, pode.

O novo cabelo da atriz

Susana Vieira surpreendeu seus fãs ao surgir com cabelo novo. A atriz radicalizou e agora os fios estão curtíssimos, com pontas desfiadas e tonalidade puxando para o loiro com fundo escuro. Feliz com o novo visual, Susana compartilhou a novidade em suas redes sociais.



Voltando no tempo

Para quem é fã de ficção científica e viagem no tempo, não pode perder o programa “Entrevista Like em Casa”. Na atração que vai ao ar hoje, às 22 horas no Canal Like, será exibida uma entrevista com Mel Lisboa e Seu Jorge. No bate-papo com a apresentadora Anne Braune eles falam sobre a segunda temporada de “Paciente 63”, podcast que acaba de estrear no Spotify. A produção é baseada na audiossérie espanhola “Caso 63”, criada e roteirizada pelo chileno Julio Rojas, e gira em torno de Pedro Roiter e a Dra. Elisa Amaral, que precisam viajar no tempo para impedir que o vírus “pégaso” extermine o mundo. Neste segundo momento, Elisa acorda dez anos antes dos acontecimentos mais marcantes da sua vida, enquanto Roiter está preso em um futuro perdido. Diferente da primeira temporada, os papéis se invertem: desta vez, é ela a paciente de um terapeuta misterioso. Durante a conversa com Anne, Seu Jorge fala sobre como seria se tivesse a oportunidade de voltar ao passado. “Particularmente, eu não mudaria nada. Mas, eu adoraria poder presenciar alguns eventos importantes da humanidade”, afirma.

Apoio do ex-marido

Gabriel Medina fez questão de parabenizar a ex-mulher, a modelo Yasmin Brunet pelo lançamento de sua marca de cosméticos, cujos produtos são voltados aos cuidados com os cabelos. A iniciativa de Medina – de apoiar Yasmin – deu origem aos boatos de que o casal poderia se reconciliar em breve. Será mesmo?

Clicados

Angélica, Luciano Huck e Carolina Dieckmann que é amiga de Angélica há muito tempo desembarcaram juntos no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Apesar de estarem usando máscaras, o trio foi reconhecido e o assédio de alguns fãs foi inevitável. Os três famosos atenderam ao público com maior carinho, cheio de sorrisos e posando para fotos. Bonito de se ver.

Mais gente clicada em Congonhas

Outra famosa que foi flagrada na saída do Aeroporto de Congonhas foi Grazi Massafera. A atriz estava usando figurino muito confortável sendo que o blazer marrom bordô com broches chamou bastante a atenção. A atriz estava acompanhada pela empresária Márcia Marbá.

É o amor!

Felipe Titto e Mel Martínez terminaram o casamento em 2019. Eles continuaram morando na mesma casa, mas sem se relacionarem. Agora, o ex-casal decidiu dar uma nova chance ao amor e estão namorando. Amigos do ator explicaram que eles têm preferido se manter longe dos holofotes.

Perseguição de fã

Gabi Martins contou que foi perseguida por um fã e que ela prestou queixa na numa delegacia de Belo Horizonte, Minas Gerais. A artista relatou que recebeu presentes em seu apartamento, além de declarações de amor nas redes sociais. Além disso, o homem passou a persegui-la na cidade. “Ele dizia que era apaixonado por mim e começou a aparecer em todos os lugares que eu estava. Estava num show com a minha mãe e ele apareceu por lá e ficava me encarando. Comecei a ficar com medo de andar na rua”, resumiu a cantora.

Torcida

Ana Clara Duarte faz a Heloísa quando jovem, na novela “Além da Ilusão”. Na história, Heloísa é separada da filha pelo próprio pai por ter engravidado solteira. A trama sofre um “pulo no tempo” e a personagem Heloísa passa a ser interpretada por Paloma Duarte, que na vida real é mãe de Ana Clara. Os seguidores da novela torcem para que no final Ana Clara Duarte retorne à história na pele da filha perdida de Heloísa.

PÓS-GRADUAÇÃO
PRESENCIAL | EAD

MENSALIDADE A PARTIR DE
R\$ 198,00

INSCRIÇÕES ABERTAS
unipar.br/pos
☎ 0800 601 4031

dê um UP na sua carreira.

UNIPAR

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Alterar-se por putrefação
2. Parte do... dossiê / Vegetal em início de crescimento
3. A cantora norte-americana de jazz Fitzgerald (1917-1995) / Podem ser de copas, paus, espadas ou ouros
4. Agravamento de doença / Abreviatura de senhora
5. Tudo bem! / O piloto paulistano Barrichello
6. Diz-se de homem de tez e cabelos escuros
7. Hesitação, apreensão
8. Garantia de pagamento / Grande Prêmio
9. Que não se dissolve
10. Qualquer pedaço de madeira / O mais famoso rei dos hunos
11. Extrai-se também em pepitas / (Fig.) Lugar de delícias, estado de felicidade
12. Branco do ovo / Uma ponta da... Coreia
13. Ser infiel a

VERTICAIS

1. Novo seguidor / O nosso pop-corn
2. Roda de transmissão / Famosa marca de automóveis francesa
3. A capital norueguesa / Ter por medida
4. (Fig.) Situação difícil / Nesta ocasião
5. O rubido, em química / A coroa luminosa dos santos / Anistia Internacional
6. Pode durar séculos / A capital do Líbano
7. (Matem.) Uma função trigonométrica / Tela de TV
8. Como algo sem fim / Suco de frutas cozidas em açúcar, que serve de base a iguarias salgadas e doces
9. Não se há sem espinhos / Nivelar

Soluções

Compre pela site **arecreativa.com.br** ou pelo telefone **0800 035 1422**

Horóscopo

Áries Saiba dosar os seus encantos para conseguir o que deseja e não se deixe abalar pela inveja dos outros. Vá fundo na razão de seus problemas e tente solucioná-los da melhor maneira.	Libra Com a mente cheia de ideias e projetos, vai precisar se segurar para não ficar ansioso. Acalme-se, pois há tempo para tudo. O que é seu está guardado, como diz o dito popular.
Touro Há muita energia guardada, por isso, para descarregá-la faça exercícios, como caminhadas, por exemplo. À noite faça um programa familiar e tente relaxar ao lado de quem ama.	Escorpião Evite deixar abater por sentimentos negativos e pela insegurança que as situações provocam. Procure ter certeza dos seus sentimentos antes de tomar atitudes definitivas.
Gêmeos O coração poderá alterar para o entusiasmo e apreensão. Isso é típico de seus momentos de mudança, quando não tem certeza ainda de como as coisas vão se desenrolar na sua vida.	Sagitário Abaixe as suas armas de defesa. Ninguém vai tirar um pedaço seu. Cuidado para não ser muito desconfiado e ver coisas que não existem. Ocupe-se com os seus projetos.
Câncer Leve seus problemas na esportiva. Não deixe que o mau humor dos colegas de trabalho atrapalhe a sua felicidade. Utilize seus conhecimentos para esclarecer uma situação difícil.	Capricórnio Poderá ter momentos de grande excitação e interesse. Esteja disponível para os imprevistos, pois, se ficar preso à programação, acabará perdendo as oportunidades raras.
Leão Se estiver fazendo uma reforma ou mesmo redecorando a casa, vai querer dedicar o seu tempo para terminar isso. O encontro de familiares que estavam distantes será pura alegria.	Aquário Há uma relativa calma chegando para os nativos trabalhadores e responsáveis de seu signo. Após um tempo de muita atividade e pouco lazer, chegou a hora de descansar.
Virgem O período promete um descanso merecido a quem andou se esforçando nos últimos dias. A sensação será de vitória e os familiares vão aplaudir suas conquistas.	Peixes Dia agitado para você. Não deixe de expor as suas ideias, pois logo encontrará adeptos. Fale objetivamente o que pensa. De noite, aproveite para descansar e curtir a família.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT

Depois de uma visita de Rainha, Oriana a perdoa e confessa que verdadeiramente sempre foi uma mulher orgulhosa. Leon consegue entrar no apartamento de Estrela quando Cacilda está sozinha. Ela, ao vê-lo, entra em pânico, e começa a gritar que está vendo o diabo. Leon persegue Cacilda com uma faca, ela sai em desespero pelo corredor e ali encontra Violeta e Hernan. Leon foge e Hernan garante para Cacilda que não há ninguém no apartamento, além deles. Cacilda garante que viu Leon, e ele estava armado.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT

Artêmio diz para Rebeca que está preocupado com a falta de notícias sobre Renê. Franco beija Fernanda e confessa que a ama. Indignada, ela o acusa de querer cobrar os favores que fez para sua família. Dentre os pertences de Aurora, Santiago analisa telegramas que mostram o nome de Cássio, enviando dinheiro à Dominga. Lúcio tenta vender o colar que ganhou de Bárbara e é preso sob a acusação de roubo. Franco conta para Steve o que aconteceu entre Gardênia e Renê e ele conclui que outros já reconhecem sua verdadeira identidade. Eduardo comenta com Steve sobre seu encontro com Fernanda e se diz convencido de que, para Eduardo Juarez, o amor de Fernanda é impossível.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT

Martín sofre todas as consequências após a polêmica de Sergio e Julieta. Martín e Sergio enfrentam rumores maliciosos. A discussão vai além e, aproveitando a oportunidade, Sergio proíbe o jovem jornalista de se aproximar de Alice novamente. O produtor geral do programa está muito decepcionado com a atitude do jornalista, então, vendo a injustiça que foi cometida ao demitir Martín, ele decide se demitir.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo

Doutor Elias atesta a morte de Afonso e Heloísa fica inconsolável. Elisa e Davi trocam declarações de amor. Matias avisa a Augusta que eles irão para o engenho de Violeta. Isadora se recusa a contar o paradeiro de Elisa. Violeta coloca Benê como responsável pela fazenda. Raimundo entrega a Matias o resultado de sua pesquisa sobre Davi. Heloísa chega embriagada ao velório de Afonso. Matias invade o quarto de Davi para levar Elisa, e o mágico enfrenta o Juiz. Matias prende Elisa em seu quarto e vai atrás de Davi.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo

Guilherme discute com Rose. Paula conta sobre o encontro com a Morte para Tuninha. Flávia incentiva Ingrid a ir atrás de Murilo. Rose se encontra com Neném. Neco e capangas levam Tigrão à força para a Pulp Fiction. A Chefe manda Tina procurar por ajuda para salvar Tigrão. Gabriel dá um anel de compromisso para Flávia. Ingrid se insinua para Murilo. Tina consegue falar com Neném sobre Tigrão. Paula tenta ser gentil com Ingrid. Nedda desiste da ideia de contar para Roni que ele é o pai de Tina. Guilherme procura Flávia.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT

Fabiana defende Dulce Maria e diz para a Madre Superiora que não foi a carinha de anjo que escreveu no bilhete que a religiosa parece ter 500 anos. A Madre Superiora então verifica que as letras no bilhete são diferentes. Rosana e Juju vão até a casa de Luciano para averiguar se realmente ele pagou alguém para escrever e gravar a música que ele fingiu ser dele. Madre diz para Fabiana e Dulce tentarem descobrir que fez a brincadeira de péssimo gosto a respeito de sua idade. Rosana e Juju chegam à casa de Luciano e diz para o garoto e a mãe dele que possuem vários assuntos para ajustar.

A BÍBLIA – 21h00, na Record

Peste, Dor e Fome
Deus fala com Moisés. Ramsés se recusa novamente a libertar os escravos hebreus. Mais uma praga atinge o Egito. O faraó teme o que ainda está por vir.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo

Rebeca acusa Túlio de estar com ela por interesse e pede para o marido deixar sua casa. Santiago informa a Túlio e Christian/Renato que decidirá quem será seu sucessor. Cecília fica chocada ao saber que Rebeca assumiu o relacionamento Felipe. Lara deixa claro para Christian/Renato que a relação deles acabou. Érica alerta Stephany para não cair nas armadilhas de Bárbara. Santiago escuta Elenice dizer a Christian/Renato que viu o filho beijar outra mulher na porta da Redentor.

Filmes – 11/02/2022
(PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)

Lanterna Verde
(Green Lantern) 15h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de Martin Campbell. Com Blake Lively, Temuera Morrison, Ryan Reynolds, Peter Sarsgaard, Mark Strong, Jon Tenney. Hal Jordan é um audacioso piloto de aviões que foge de qualquer responsabilidade. É assim que mantém a amizade com Carol Ferris, colega de infância e também piloto, que está prestes a assumir o comando da empresa do pai. Hal e Carol tiveram um caso no passado, que não seguiu em frente por causa dele. Um dia, a vida de Hal muda ao ser envolto em uma redoma verde e levado até um alienígena prestes a morrer, chamado Abin Sur. O extraterrestre lhe entrega um estranho anel e diz que ele foi escolhido, além de alertar sobre as responsabilidades de possuí-lo. Ao usá-lo Hal torna-se o Lanterna Verde, tendo condições de moldar a luz verde da forma como sua imaginação permitir. É apenas o início da jornada do herói, que viaja até o planeta OA para aprender a usar suas novas habilidades e tem como grande teste o temido Parallax.

ESPORTES

Desafio provoca ciclistas de Umuarama a percorrerem 200 km de bicicleta

Umuarama - Adeptos do ciclismo e pessoas que estejam pensando em iniciar atividades físicas estão sendo 'desafiados' pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) a vencerem percursos de até 200 km de extensão, percorrendo estradas rurais de Umuarama. É o Desafio Índio Xetá, que já tem inscrições abertas (por meio do link <https://cutt.ly/EOVhZl>).

A participação é gratuita e os inscritos receberão medalhas a cada etapa vencida, para ao final do desafio formarem uma mandala em forma de troféu. Os interessados devem ingressar no "Ponto do Ciclista Umuarama", através do aplicativo "Strava".

A finalidade da prova é incentivar praticantes do ciclismo, principalmente iniciantes, a vencerem as distâncias estabelecidas em pedaladas que deverão ocorrer de março a junho deste ano. "Não incenti-

vamos a disputa entre os participantes. O desafio é pessoal e a meta é apenas concluir os percursos dentro dos prazos, superando os seus limites", explicou o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira.

Serão quatro etapas com distância progressiva, de 50, 100, 150 e 200 quilômetros, que deverão ser percorridas em cerca de 20 dias cada. As premiações já têm datas definidas: 27 de março (1ª etapa), 24 de abril (2ª), 29 de maio (3ª) e 26 de junho (etapa final). Para acompanhamento e validação, a atividade deve ser sincronizada em modo 'público' no aplicativo, de forma individual, não podendo ser marcada por terceiros.

Os trajetos válidos estão indicados no mapa do Ponto do Ciclista, na Praça Portugal. Os inscritos serão adicionados a um grupo de troca de mensagens onde deverão compartilhar o resultado após cada etapa,



A participação é gratuita e os inscritos receberão medalhas a cada etapa vencida, para ao final do desafio formarem uma mandala em forma de troféu

para o controle da comissão organizadora.

"Queremos aumentar o número de umuaramenses realizando atividade física

de forma regular, mas lembramos que a saúde física e mental é de responsabilidade de cada um. Por isso, sugerimos um check-up

médico antes do início do desafio, que libere as pessoas aptas para atividades físicas", orienta Jefinho. Bicletas e equipamentos

são de responsabilidade do participante.

Todos os ciclistas inscritos que concluírem o desafio receberão uma medalha por etapa. Como não há limite de participantes, os 100 primeiros inscritos que vencerem cada percurso ganharão uma medalha que, juntando as quatro etapas, formará o troféu em forma de mandala. A premiação será no Ponto do Ciclista.

Além disso haverá sorteio de brindes surpresa e, na última etapa, sorteio de uma bicicleta ofertada pela América Bike. O Desafio Índio Xetá é uma realização da Prefeitura de Umuarama, Smel e Associação Mountain Bike Clube Umuarama, com patrocínio da América Bike. Mais detalhes no Instagram (www.instagram.com/smel_umuarama ou www.instagram.com/mtclubmumuarama), bem como pelo fone (44) 3906-1090.

"Palmeiras me pareceu agressivo, com fome de vitória", afirma meia do Chelsea

Abu Dabi, 10 (AE) - Quase 10 anos depois de perder para o Corinthians na final do Mundial de Clubes de 2012, no Japão, o Chelsea tem mais uma oportunidade para levantar a taça inédita do torneio da Fifa. O rival dos ingleses na decisão em Abu Dabi, nos Emirados Árabes Unidos, será o Palmeiras, sobre o qual a visão de jogadores e torcedores do clube de Londres é distinta. O Chelsea confirmou seu lugar na decisão com uma vitória suada por 1 a 0 sobre o Al Hilal, da Arábia Saudita, que vendeu caro sua eliminação no Mundial.

Após a classificação, os atletas do Chelsea discursam no sentido de exaltar a grandeza do Palmeiras e admitiram encarar a disputa com seriedade e apetite, enquanto a maior parte dos fãs londrinos diz não conhecer a equipe treinada pelo português Abel Ferreira nem es-

tão muito preocupados com a competição. Para muitos, o quer vale é o Chelsea seguir na Liga dos Campeões, com jogo importante já na semana que vem diante do Lille, pelas oitavas de final.

Os ingleses estão dando de ombros para o Mundial de Clubes até mesmo na cobertura da mídia. O site de um dos principais jornais da Inglaterra e do mundo, o The Guardian, por exemplo, não tinha informação sobre o Chelsea em sua primeira página na manhã desta quinta-feira, um dia após o time se garantir na final do torneio da Fifa. O assunto perdia espaço para Jogos de Inverno de Pequim, futebol nacional e NFL, com a decisão do futebol americano neste domingo.

Thiago Silva, evidentemente, conhece o Palmeiras melhor do que seus companheiros. Vai ajudar o treinador a mon-

tar o Chelsea levando em conta as qualidades do time brasileiro. Virou um informante. Para atletas sul-americanos, mesmo em clubes 'frios' como os europeus, é maior a motivação para ganhar um Mundial de Clubes. Times argentinos e brasileiros valorizam demais a competição, que está com seus dias contados neste atual formato - a Fifa deverá anunciar novidades em breve sobre a disputa.

O zagueiro da seleção brasileira disse que se recorda de ter ficado "impactado" nas vezes em que enfrentou o Palmeiras no antigo Palestra Itália e se impressionou com a festa dos torcedores em Abu Dabi na primeira partida. Comparativamente, apesar da distância, os palmeirenses são maioria em relação aos londrinos por enquanto nos Emirados Árabes. Estima-se que estejam entre 5 mil e 7 mil seguidores na cidade.

Robson Bambu nega estupro e afirma que situação "causa revolta"

São Paulo(AE) - Acusado de estupro de vulnerável, feitas por uma mulher de 25 anos, o zagueiro Robson Bambu, do Corinthians, escreveu uma nota nas redes sociais na qual afirma estar revoltado com a situação. O jogador afirmou que já acionou sua advogada para tomar conta do caso.

"Fiquei sabendo da acusação feita contra mim e isso me causa revolta. Já acionei minha advogada para conduzir o caso. Nunca desrespeitei nenhuma mulher. Espero que as autoridades esclareçam a verdade o quanto antes para eu voltar a fazer o que eu amo, que é jogar futebol", disse Bambu.

O zagueiro foi multa-

do, nesta quinta-feira, pelo Corinthians por dois atrasos ocorridos na semana passada sem aviso prévio. Como não pode ser judicialmente afastado até que o caso seja solucionado, o atleta continua participando dos treinamentos no CT Joaquim Grava.

O caso de estupro foi noticiado primeiramente pelo GE. A denúncia indica que Robson Bambu e um amigo foram a uma festa em 2 de fevereiro no bairro do Tatuapé e de lá saíram, em direção a um hotel, com duas mulheres. A mulher que acusa Robson Bambu afirma ter mantido relações sexuais consensuais com o amigo do jogador e foi surpreendida quando acordada, na

manhã seguinte, com o jogador do Corinthians deitado nu sobre ela e introduzindo o dedo em sua vagina.

O jogador nega qualquer estupro e diz que a história denunciada à polícia é fantasiosa. Robson Bambu, por meio de sua assessoria, afirma estar seguro de sua inocência.

Com 24 anos, Robson Bambu começou sua carreira no Santos. Da equipe da Vila Belmiro saiu para o Atlético Paranaense em 2019. Na temporada seguinte se transferiu para o francês Nice. No início de 2022, o Corinthians fechou a contratação do zagueiro por empréstimo. O atleta ainda não fez sua estreia com a camisa alvinegra.

A CIDADE MELHORA QUANDO VOCÊ CONTRIBUI.
JUNTOS VAMOS TRANSFORMAR UMUARAMA.

IPTU 2022

PAGUE ATÉ
15/03
COM DESCONTO

6%
EM COTA ÚNICA

OU SE
PREFERIR
EM ATÉ

3%
EM 3X SEM JUROS

10X
SEM JUROS

Imprima também seu carnê pelo site umuarama.pr.gov.br
ou faça o pagamento pelo app **Oxy Cidadão**.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R\$ 75.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

ONIX 15/16
Branco, R\$ 55.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R\$ 52.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km, R\$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/9.9976-0563.

KIA CERATO 2011
135.000 km rodados. Câmbio manual. Cor interna: Beige. Fone: (44) 9 9766-0544 Vendo ou troco.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R\$ 33.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R\$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/9.9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R\$ 46.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/9.9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R\$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R\$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9.9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9.9976-0563.

VENDO CAMINHÃO 608
Ótimo estado. R\$ 40.000,00. Fone: (41) 9.8845-1677

TERRENOS

TERRENO VENDO OU TROCO
Vendo ou troco por carro, terreno localizado no Jardim Belo Monte. Tamanho 7,65 de frente x 22,60 de comprimento. R\$ 46.000,00. Fone: (44) 9.9994-4593 Falar com José.

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra 06 metragem 7 por 23. R\$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

LOTES RURAIS

VENDO CHÁCARA
Com casa, água e luz. Localizado em Agudos do Sul. Espaço para tanque de peixe. R\$ 300.000,00. Fone: (41) 9.8845-1677

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC LS	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 34.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 95.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 129.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 55.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 44.900,00
ONIX 1.4 LT	19/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 62.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 89.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 249.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 249.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 101.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R\$ 54.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 73.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 89.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 143.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 354.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site

www.uvel.com.br

COELHO METALURGICO

GRABES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL

faça seu orçamento.

CONTATO: (44) 98459-8899 (44) 99770-5134 (44) 99995-1589

UMUARAMA - PR

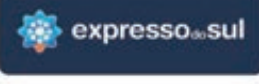
PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ

UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475







Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220

inviolavel.com

Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA Ilustrado

Ligue: 3621:2526

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE DIÁRIO

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44) 3621 0350

0800 724 4400

viacaoumuarama.com.br



Umuarama

Umuarama



SEGURO

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS BALDES 12, 15 E 20 LITROS CONTAINERS 1.000 LITROS BOMBONAS 200 LITROS TAMBOR DE FERRO



AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD

Sesc

Professor(a) Professor(a) Ensino Médio

Vaga para Umuarama

Professor (a) Sociologia nº 49 Professor (a) Educação Física nº 50

Pré-Requisitos: Conforme consta em Edital

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 11/02/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

LEI Nº 555/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de micro ônibus da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal de Alto Paraíso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná autorizado a realizar cessão de uso de um micro ônibus com capacidade para transportar 28 (vinte e oito) pessoas, com as seguintes características: Marca/modelo: VW/Masca Granmicron, ano de fabricação 2019/2020, chassi 9532M62PLR028593, Renavam 01240918086, Placas BEK-3G51, de propriedade do Município por prazo indeterminado.

Art. 2º O veículo somente poderá ser utilizado para o transporte de pacientes aos hospitais, Cisa e demais casas de tratamento de saúde de municípios do Estado do Paraná.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá envidar todos os esforços para a conservação e o bom uso do veículo cedido, deixando-o sempre em bom estado de conservação.

Art. 4º A presente cessão de uso será por prazo indeterminado a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser revogada a qualquer momento por conveniência administrativa.

Art. 5º Fica expressamente vedado à Secretaria de Saúde:

I – transferir, ceder, locar, sublocar o veículo objeto da cessão sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o veículo para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – mudar a destinação da cessão de uso.

Art. 6º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Secretaria de Saúde as despesas decorrentes da manutenção combustíveis e eventuais consertos e reparações necessárias para o bom uso do veículo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022

Pregão Presencial - nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DO CAMINHÃO CARRO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 59.697,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Novecentos e Sete Reais).

DATA DE ABERTURA: 21/02/2022 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13h00 às 17h00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 025/2022

SÚMULA: REVOGA.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 377/2009, que reletou para a SECRETARIA DE SAÚDE a servidora SANTINA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade nº 5.266.463-2 ocupante do cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 2º - Revogar a Portaria de nº 338/2009, que concedeu insubordinação à servidora acima citada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor BRUNO DOS SANTOS MIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.247.658-0, ocupante do cargo de Promovido efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 092/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 9/2022, para aquisição de peças de inox com grampo verde ubatuba e balcão grampo verde ubatuba.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:

KAMILYA DE OLIVEIRA LOPES 08641968903, CNPJ/MF nº 40.118.677/0001-43, Aquisição de peças de inox com grampo verde ubatuba e balcão grampo verde ubatuba, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 07/02/2022

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

CONVITE

A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os municípios, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 22 de Fevereiro de 2022, terça-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no artigo 4º do inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2021.

Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 10 de Fevereiro de 2022.

DENISSE CABRAL DA LUZ

Presidente

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JUAREZ SAMBUDIO TELES - 331.218.509-20 torna público que irá responder ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS ISOLADAS no Lote Rural Nº "A" e B - Gleba Porto Camargo da Cidade de Icaírama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA (78.578.812/0001-06) torna público que irá requerer ao IAT, a Regularização da Licença Simplificada para FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADA, PRENSADAS E AGLOMERADAS a ser implantada RUA MANOEL RAMIRES, 1342, BARRAÇÃO 02, PARQUE INDUSTRIAL III - UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 012/2021

Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.424/2021, e, das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.03 PODER LEGISLATIVO

Ft Fc 010311000201Atendimento legislativo 6.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.03 PODER LEGISLATIVO

Ft Fc 010311000201Atendimento legislativo 6.500,00

001 15 3.390,14 Diárias – pessoal civil 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 6/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Gian Leonardo Saulin Alvaro.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º Concede ao servidor público, GIAN LEONARDO SAULIN ALVARO, portador do CPF: 069.800.729-05, lotado no cargo de contador, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, a contar do dia 09/02/2022 a 23/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Assinado digitalmente

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Altônia, lotados na Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, torna público, a pedido da Secretaria de SAÚDE, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo MODIFICADOR ao Edital, com as seguintes modificações abaixo:

1 – Altera o item 7.1. do Edital, que integra o procedimento licitatório em epígrafe, passando o mesmo a vigorar conforme disposto abaixo:

ITEM 7.1.	LOTE	ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	2.109.28	2.109.28	
1	2	2.109.28	2.109.28	
1	3	2.109.28	2.109.28	
1	4	2.109.28	2.109.28	

2- Altera o ANEXO I do referido edital passando a ter a seguinte redação:

LOTE	01	1,00	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	01	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0C96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254843690, PATRIMONIO 8994
				100% DO CASCO/ABELA FIPE
				FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95
				DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
				DANOS MORAIS R\$ 50.000,00
				ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.
				SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES
1	02	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0C68, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254847008, PATRIMONIO 8992
				100% DO CASCO/ABELA FIPE
				FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95
				DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
				DANOS MORAIS R\$ 50.000,00
				ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.
				SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES
1	03	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0B96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01254795097, PATRIMONIO 8993
				100% DO CASCO/ABELA FIPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

				FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95
				DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
				DANOS MORAIS R\$ 50.000,00
				ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.
				SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES
1	04	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX-9195, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAN 01255816950
				100% DO CASCO/ABELA FIPE
				FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95
				DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
				APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
				DANOS MORAIS R\$ 50.000,00
				ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.
				SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES

03 - Considerando as alterações indicadas nos itens anteriores, o valor total do Edital, passa a ser de **R\$ 8.437,12 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais).**

04 - Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **07 de março de 2022, às 08h30min.**

5- Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital.

Altônia-PR, 10 de fevereiro de 2022

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/02/2022	1.242.611,79
TOTAL REPASSE		1.242.611,79
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/02/2022	1.126,73
TOTAL REPASSE		1.126,73
Teto Financeiro – MAC	10/02/2022	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55

Alto Paraíso, 10 de Fevereiro 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 019/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL

389 9.390.39.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 9.540,00

Total Suplementação..... R\$ 9.540,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte Descrição Valor

3000 (000) Recursos Livres 9.540,00

R\$ 9.540,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 013/2022

Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e das Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R\$ 35.934,16 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Ft Fc 2660812722066 Adm. de residu. fossat./fontes e estradas rurais 35.934,16

816 1685 3.390,30 Material de consumo 35.934,16

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provêl superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000

ALTO PIQUIRI – Paraná

www.cmaltopiquiri.pr.gov.br

camalpi@hotmail.com

ATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os senhores vereadores e vereadoras para duas sessões extraordinárias a serem realizadas no dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro de 2022, às 17 (dezessete) horas.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DENISSE CABRAL DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: E M S R S CLINICA MEDICA ME

SEDE: UMUARAMA - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 9/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, destinados aos pacientes usuários do sistema único de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Dada da assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2022

Vigência do contrato: 01 de fevereiro de 2022

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 6.282.790-0 SSP/PR e CPF sob nº 036.505.309-02, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2022, para uma visita técnica na FUNDEPAR e participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 014/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob nº RG nº. 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, ocupante do cargo de CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2022, para uma visita técnica na FUNDEPAR e participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 115/2021, decorrente de PREGÃO nº 36/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros, graxa e mão de obra para atender a frota de veículos do município, conforme ANEXO I.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME
CNPJ:34.116.070-00195

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEYTON RAI PEREIRA NERI
RG:1330372/5
CPF:062.292.589-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.368.811/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEIRA, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRANHA GUARATUBA-PR, neste ato representada por KARLA ISABELLE JANUARIO, portador do RG nº 5817212-0, portador do CPF sob nº 023.581.258-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 393.333,87 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 126/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.598.500/0001-36, com sede no endereço RUA CAMPOS NOVO, 512, CENTRO, CENTRO SÃO JOÃO DO OESTE-PR, neste ato representada por BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 1.704.099-6, portador do CPF sob nº 017.232.721-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 153.852,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Fica aditado o presente contrato para atender em mais 02 (dois) meses dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ:285.885.090-00116

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
RG:1.704.099-6
CPF:017.232.721-08
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato nº 20/2018, decorrente de PREGÃO nº 10/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO CONAMA 39/2005 BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ABRANGENDO OS (CINCO) PONTOS DE COLETA DO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SERVIÇOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.368/0001-40, com sede no endereço LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, CENTRO, BAIRRO INTERIOR, CHAPECO-SC, neste ato representada por SANDRA MARTA BALBINOT, portador do RG nº 275.949-2, portador do CPF sob nº 018.815.809-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 42.926,04 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Fica aditado o presente contrato com o valor para mais 12 parcelas mensais de R\$ 3.577,17 sobre a prestação de serviços O valor foi requisitado pelo INPC com 10,15%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SERVIÇOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:033.923.480-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARTA BALBINOT
RG:275.949-2
CPF:018.815.809-03
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 318, Fone: (44) 3688-8200 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 69/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Amostra de Produtos e de seus fornecedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os senhores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Amostra de Produtos, com o fim específico de procederem Avaliações de em Amostras de Produtos a serem utilizadas no município.

Nome	CPF	RG
Zenilde Campos de Andrade	014.845.039-37	4.574.000-6-SSPPRR
Rossmeni Wladson Gonçalves	623.288.529-68	703.527-55SPSPRR
Lidianeia Reis dos Santos	019.676.809-68	5.596.474-2-SSPPRR
Néide Vinícius	536.231.341-04	9.406.248-9-SSPPRR
Marylze de Oliveira Barbosa	088.421.879-17	12.846.169-0-SSPPRR
Regina Florbela Sánchez	931.745.519-00	5.815.074-8-SSPPRR
Maria Isabel de Fátima Bezerra	801.069.949-72	2.495.625-1-SSPPRR
Silvana Marcelino	042.876.20-11	9.304.459-5-SSPPRR

Art. 1º Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevância para o município, não cabendo, portanto, qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná
Lei Federal nº 7.524/2011 Lei Municipal nº 1.666 de 28/05/2018
Email: cmasaltônia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SÚMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social referente à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano ao Conselho Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Resolução da SEDES nº 276/2018, art. 6º art. 7º,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Altônia-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrario.

Altônia-PR 09 de fevereiro de 2022.

Marcia Pereira Pinto
Vice-Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam **NOTIFICADOS**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, imprimeiramente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 014, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 10 de fevereiro de 2022.

Vigilância Sanitária Municipal
(original assinado)

QUADRA	LOTES	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
156	1-4	14700	Vicentina Rodrigues dos Santos
168	06	17870	José Belo da Silva
155	13-R	23517	Josivaldo Santana

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 76.206.118/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 16/2022 de 08/02/2022

EMENTA: Altera Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 776,79 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	776,79
07.000.00.000.0000.0.000.				
07.002.00.000.0000.0.000.				
07.002.15.413.0000.1.206.				
570 - 3.330.30.00.00	3378	MATERIAL DE CONSUMO		
Total Suplementação:				776,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavi Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 1º de Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 318, Fone: (44) 3688-8200 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 16/2022, de 28 de Janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO DE DECRETO Nº 16/2022, de 28 de Janeiro de 2022.

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEYTON RAI PEREIRA NERI, portador do RG nº 1.330.372/5, portador do CPF sob nº 062.292.589-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.260,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para o item Onco (Onco) ideal com saldo insuficiente para atender até o final do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RAI PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-95, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977,

Estado do Paraná									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022									
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO - RETIFICADO									
Matrícula	CANDIDATO	PERÍODO	INÍCIO	SALA					
23234	ALEXANDRE DIAS BARCELOS	ENFEREIRO	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23235	ALICIA CRISTINA LEBERAT	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23236	ANATIELLE TAVARES LECKZO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23237	ANDRÉ ODE TRENTIN	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23238	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23242	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23244	BARBARA THAIS DIAS VIEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23248	BRUNA EDUARDO DE OLIVEIRA CESAR	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23249	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CESAR	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23258	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23318	BRUNO HARTMANN FAVARO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23260	BRUNO NOVAZ ZOBILE	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23262	CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23266	CAROLINE DOS SANTOS FIALHO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23267	DANIEL INOUE CORRÊA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23408	EDUARDO FERNANDO ZOLSKWIK DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23412	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23414	FELIPE ESPINOSA SCHMIDT	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23419	FERNANDO FRANCO CAMPOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23421	FERNANDO ANTONIO VINICIUS DE SOUZA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23440	FERNANDO CESAR GALLO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23467	FLAVIA JASMINE BUENO DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23362	FLAVIO LUIS DOS SANTOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23361	FRANCELLE DEFENDI TEZZE	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23396	GABRIEL RODRIGUES CORREIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23391	GERALDO ALVES TAVIEIRA JUNIOR	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23393	GIOVANA FERNANDES PABRO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23387	GISELLE APARECIDA MATSUENAGA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23394	GLEDSON PRESTINO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23372	HELIOZA CRISTINA LIMA CAPELLARI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23109	INGRID CRISTINE ZANELLA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23121	JACIRO RODRIGUES PARRAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23049	JEAN OLIVER PLUNTA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23272	JERFESON CASTILHO RIBEIRO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23273	JESSICA CAMILA MONTEIRO FERNANDES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23222	JHENIFFER FRANCIS RODRIGUES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23118	JHONATAN DA SILVA CORREIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23230	JOJO ROQUE SOBOTTA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23231	JUNIOR GILBERT DIAS RIBEIRO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23245	KAMILA FLAVIA BARREIROS CAMPOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23446	KARINA WENTLAND DIAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23247	KELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23251	KELLY KAWANA RIBEIRO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23254	LAISA THEODORO BRAGA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23232	LARISSA DELLAI TANQUE	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23075	LARISSA FERNANDA MANTOVANELLI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23392	LAYLA DOS SANTOS SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23351	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23412	MARCOS EDUARDO GOMES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23395	LORENA DE OLIVEIRA SCHEIDER DONANSKI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23396	LUANA THAYNA SANTOS PROSCLEDIM	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23397	MARCUS DA SILVA PAIVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23328	MARIA CRISTINA BOESING	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23398	MARILIA CANDIDO PEREIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23404	MARLEIDE CRISTINA MAXIMO DE ARAUJO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23385	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
22913	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA LOPES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
22841	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23440	MISLAINE CAROLINE ANGELOTTI DE LARA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23110	PATRICIA GOMES DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23092	PATRICIA GLENA BOGUSKI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23062	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23060	RAPHAELY FRANCIZ SAGGINO DO ESPIRITO SANTO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23105	RENAV VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23234	RENATO JORGE DEMASI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23429	RODRIGO ANTONIO TESTERIMONEI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23387	SABRINA QUEIROGA TARINI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23365	SANDRO LUI BUENO DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23910	THAIS CRISTINA CORREIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23202	THATIANE ROTA GHIROTTO GARCIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23244	VINICIUS DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23434	UGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23414	VINICIUS DA ALMEIDA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
23349	WANDRINS MARQUES PILOTO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 2					
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Cruzeiro									
Matrícula	CANDIDATO	PERÍODO	INÍCIO	SALA					
23241	ANA PAULA DE LACERDA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23238	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23235	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23260	CAMILY BARBOSA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23261	CASSIUS CASSO DO NASCIMENTO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23260	CRENÇONE TORRES NOGUEIRA SOZIO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23014	DANIELA MERSON	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23067	DEISE DE LIRA BIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23276	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23268	ELANE BONFIM DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23426	ELIOZIO HENRIQUE DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23261	EMANUELE ALVES DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23232	EVERTON WILLIAM LIMA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23261	FABRÍCIO REGIO REBEL DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23276	GESSEICA DOS SANTO SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23260	JACQUELINE LAURO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23207	JESSICA CRISTINA RIBEIS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23208	JHENIFFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23289	JOCELI TAINA SILVA DOS SANTOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23288	JOSIANE ARAUJO NOGUEIRA MORAES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23282	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23230	JOSIANE ANDRIANA LOPES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23241	LUANA DOS SANTOS FREITAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23242	LUANA DOS SANTOS FREITAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23258	MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINEZ	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23174	MARIANE DE SOUZA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23232	MARILIA CRISTINA LOPES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23321	MARTHA BROEITTE	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23262	MARLENE DE ALMEIDA ALEXANDRE DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23166	NATHIELY KAROLINE VIEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23267	PEDRO HENRIQUE FONSECA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23234	REGINALDO DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23227	REGINALDO LAURENTINO LOPES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23220	SHELIA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23244	SILVIA QUEIROZ MENDES	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23245	WELLYAN DE ALMEIDA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23274	VIVIANE ROCHA DE SOUZA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23072	VYCTOR EMANUEL SA SILVA REIS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
23262	WELLYAN DE ALMEIDA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 11					
Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Neli Vieira Pretti									
Matrícula	CANDIDATO	PERÍODO	INÍCIO	SALA					
22860	ADILSON MORAES DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22816	ALCINA ALVES MARTINS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22817	ALINE MATEUS DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22833	AMANDA RODRIGUES FAUSTINO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22834	AMANDA SARAIVA DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22887	ANA PAULA DE SOUZA VALIM	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23333	BARBARA BORGES SALAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23334	BARBARA FERNANDA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23224	BRUNA RAFAELI RO VAILLEN	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23245	CANDIA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22821	CRISTIANE DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23267	ELIOZIO HENRIQUE DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23308	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23333	EDIRLENE FERNANDES DA SILVA GAMA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23334	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23058	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23060	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23024	ELIO ZOLLETTI PETNELI	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23268	ERICA SANTOS DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23040	FABIANA LOPES LINS ALTMANN	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
22852	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23317	FERNANDA DA SILVA DA SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23268	FRANCIELE MIRELLES MATOS CAMILO SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23267	FRANCIELE MIRELLES MATOS CAMILO SILVA	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23189	FRANCIELE MIRANDA DOS SANTOS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23433	FRANCINETE RIBEIRO DIAS FARIAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala 12					
23160	GABRIELA DE OLIVEIRA DIAS	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	13/02/2022 09:30	Sala					

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Dezembro 2021 - CONSOLIDADO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
R\$ 1,00											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.667.551,84	9.000,00	-	-	-	-	2.658.551,84	282.000,00	-	2.376.551,84	
Recursos Ordinários	2.667.551,84	9.000,00	-	-	-	-	2.658.551,84	282.000,00	-	2.376.551,84	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	58.834.912,52	8.000,00	93.480,00	-	55.430.426,57	-	3.303.005,95	1.264.655,90	-	2.038.350,05	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	713.912,81	-	-	-	-	-	713.912,81	718.605,90	-	-4.693,09	
Transferências do FUNDEB	263.001,94	-	-	-	-	-	263.001,94	-	-	263.001,94	
Outros Recursos Vinculados à Educação	66.679,33	-	93.480,00	-	-	-	-28.800,67	59.250,00	-	-86.050,67	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.036,17	8.000,00	-	-	-	-	5.036,17	4.000,00	-	1.036,17	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.125.603,47	-	-	-	-	-	1.125.603,47	-	-	1.125.603,47	
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.564,66	-	-	-	-	-	317.564,66	-	-	317.564,66	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	54.098.627,06	-	-	-	55.430.426,57	-	-1.331.799,51	-	-	-1.331.799,51	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	487.005,03	-	-	-	-	-	487.005,03	-	-	487.005,03	
Outros Recursos Vinculados	1.749.482,05	-	-	-	-	-	1.749.482,05	482.800,00	-	1.266.682,05	
TOTAL (III) = (I + II)	61.502.464,36	17.000,00	93.480,00	-	55.430.426,57	-	5.961.557,79	1.546.655,90	-	4.414.901,89	
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Pelo presente instrumento, os participantes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranáq, nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ nº 76.129.311/0001-17, situado a Rua do negro, 697 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, Maria Cleria Tuler Stochero, brasileira, casada, portadora do RG nº 1385664-8, CPF nº 031.901.549-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "ATENDIMENTO DE CUNHO SOCIAL. A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIMENTO NO ESTATUTO DA ENTIDADE PRINCIPALMENTE NO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às demais organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, de modo a permitir o acesso público à informação;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante a ser pago em nome do presente Termo Fomento na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 09.005.08.241.0062.2118, Gestão 2021-2024, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 01000 ED: 3.50.43.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou de transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado o não cumprimento dos requisitos do presente termo de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão doados à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que sob caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios

I - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO	
539940	03/02/1965	100,0	1.	539940
539945	20/07/1987	84,0	2.	539945
539952	21/01/1988	84,0	3.	539952
539958	19/12/1974	80,0	4.	539958
539852	05/03/1982	80,0	5.	539852
540010	25/01/1983	80,0	6.	540010
539684	07/05/1983	80,0	7.	539684
539420	06/09/1983	80,0	8.	539420
540014	12/01/1986	80,0	9.	540014
539514	12/01/1987	80,0	10.	539514
539669	12/07/1987	80,0	11.	539669
539589	21/01/1987	80,0	12.	539589
53752	02/01/1988	80,0	13.	53752
539884	30/01/1993	80,0	14.	539884
539629	04/02/1996	80,0	15.	539629
539936	07/08/1997	80,0	16.	539936
539974	29/03/1998	80,0	17.	539974
539886	05/06/2000	80,0	18.	539886
539258	29/12/1982	68,0	19.	539258
539514	10/12/1963	64,0	20.	539514
539923	20/09/1991	60,0	21.	539923
539738	10/07/1973	64,0	22.	539738
540031	29/12/1976	64,0	23.	540031
539892	24/06/1981	64,0	24.	539892
539880	12/07/1982	64,0	25.	539880
539869	21/01/1990	64,0	26.	539869
539620	07/03/1993	64,0	27.	539620
539930	20/11/1990	64,0	28.	539930
539839	04/02/1996	60,0	29.	539839
540058	07/03/1999	60,0	30.	540058
539847	31/03/1972	60,0	31.	539847
540075	02/10/1983	60,0	32.	540075
539664	18/06/1984	60,0	34.	539664
539754	02/09/1985	60,0	35.	539754
539921	08/09/1993	60,0	36.	539921
539710	16/03/1994	60,0	37.	539710
540047	23/03/1994	60,0	38.	540047
540021	06/12/1997	60,0	39.	540021
539968	07/04/2000	60,0	40.	539968
539924	21/07/2003	60,0	42.	539924
539697	11/07/1979	50,0	43.	539697
539925	28/01/1979	50,0	44.	539925
539245	12/09/2000	50,0	45.	539245
539903	08/04/1965	40,0	46.	539903
540086	24/09/1994	40,0	47.	540086
540020	03/05/1973	40,0	48.	540020
540002	11/09/1973	40,0	49.	540002
540248	02/12/1976	40,0	50.	540248
540218	02/12/1976	40,0	51.	540218
539955	03/08/1980	40,0	52.	539955
540084	01/07/1981	40,0	53.	540084
539513	22/04/1981	40,0	54.	539513
539814	22/04/1981	40,0	55.	539814
539760	28/12/1985	40,0	56.	539760
539713	28/12/1985	40,0	57.	539713
539786	28/12/1985	40,0	58.	539786
539779	28/12/1985	40,0	59.	539779
540169	06/04/1987	40,0	60.	540169
539675	22/01/1988	40,0	61.	539675
539442	17/02/1989	40,0	62.	539442
539960	15/10/1991	40,0	63.	539960
539754	02/12/1991	40,0	64.	539754
539294	01/01/1992	40,0	65.	539294
539664	26/02/1993	40,0	66.	539664
539291	27/03/1995	40,0	68.	539291
540050	10/07/1995	40,0	69.	540050
539925	10/07/1995	40,0	70.	539925
539708	13/09/1997	40,0	71.	539708
540200	25/09/1997	40,0	72.	540200
539937	17/08/1998	40,0	73.	539937
540116	24/06/1999	40,0	74.	540116
540176	20/06/2001	40,0	75.	540176
539901	14/01/2002	40,0	76.	539901
539298	22/02/2002	40,0	77.	539298
539333	04/04/2002	40,0	78.	539333
540039	08/01/2002	40,0	79.	540039
539484	08/11/2002	40,0	80.	539484
539334	01/04/2003	40,0	81.	539334
539583	01/04/2003	40,0	82.	539583
539946	02/09/1966	20,0	83.	539946
540105	02/09/1966	20,0	84.	540105
539648	15/07/1975	0,0	Desclassificado	539648
540020	06/04/1978	0,0	Desclassificado	540020
539741	02/05/1982	0,0	Desclassificado	539741
540007	06/07/1993	0,0	Desclassificado	540007
539254	30/01/1995	0,0	Desclassificado	539254
540165	10/09/1995	0,0	Desclassificado	540165
539844	10/09/1995	0,0	Desclassificado	539844
540151	30/09/1997	---	Desclassificado	540151
540050	13/02/1973	---	Desclassificado	540050
540248	29/12/1976	---	Desclassificado	540248
540056	29/12/1976	---	Desclassificado	540056
540126	19/02/1978	---	Desclassificado	540126
539349	19/02/1978	---	Desclassificado	539349
539519	01/05/1978	---	Desclassificado	539519
540130	03/09/1979	---	Desclassificado	540130
540156	20/11/1979	---	Desclassificado	540156
540057	10/07/1980	---	Desclassificado	540057
539485	04/07/1981	---	Desclassificado	539485
540134	17/07/1981	---	Desclassificado	540134
539508	20/10/1981	---	Desclassificado	539508
539804	08/06/1982	---	Desclassificado	539804
539374	05/09/1982	---	Desclassificado	539374
539277	05/09/1982	---	Desclassificado	539277
539871	18/08/1983	---	Desclassificado	539871
540162	06/10/1984	---	Desclassificado	540162
539292	05/06/1985	---	Desclassificado	539292
539980	05/06/1987	---	Desclassificado	539980
540154	08/06/1988	---	Desclassificado	540154
539670	21/06/1988	---	Desclassificado	539670
539401	11/07/1988	---	Desclassificado	539401
539327	12/01/1990	---	Desclassificado	539327
540129	18/08/1990	---	Desclassificado	540129
539777	02/07/1990	---	Desclassificado	539777
539272	04/08/1990	---	Desclassificado	539272
539652	10/01/1990	---	Desclassificado	539652
539609	16/03/1991	---	Desclassificado	539609
540194	08/06/1991	---	Desclassificado	540194
539676	27/02/1993	---	Desclassificado	539676
539408	13/04/1993	---	Desclassificado	539408
540063	23/01/1994	---	Desclassificado	540063
539513	26/03/1994	---	Desclassificado	539513
539302	23/10/1994	---	Desclassificado	539302
539544	07/02/1995	---	Desclassificado	539544
539469	05/04/1996	---	Desclassificado	539469
539491	22/10/1995	---	Desclassificado	539491
540208	17/12/1995	---	Desclassificado	540208
539283	05/04/1996	---	Desclassificado	539283
539933	01/07/1996	---	Desclassificado	539933
539739	08/05/1997	---	Desclassificado	539739
539269	12/05/1997	---	Desclassificado	539269
539506	07/02/1998	---	Desclassificado	539506
539250	23/03/1998	---	Desclassificado	539250
540029	22/06/1998	---	Desclassificado	540029
540185	06/09/1998	---	Desclassificado	540185
539344	30/11/1998	---	Desclassificado	539344
539351	18/12/1998	---	Desclassificado	539351
539418	05/04/1999	---	Desclassificado	539418
539381	24/04/1999	---	Desclassificado	539381
540126	07/06/1999	---	Desclassificado	540126
539998	03/07/1999	---	Desclassificado	539998
539315	14/05/2000	---	Desclassificado	539315
540072	22/05/2000	---	Desclassificado	540072
540144	07/02/2001	---	Desclassificado	540144
539494	12/03/2001	---	Desclassificado	539494
539235	26/07/2001	---	Desclassificado	539235
540137	11/08/2001	---	Desclassificado	540137
540053	06/09/2001	---	Desclassificado	540053
539483	07/09/2001	---	Desclassificado	539483
539422	21/02/2002	---	Desclassificado	539422
539306	24/08/2002	---	Desclassificado	539306
539273	19/10/2002	---	Desclassificado	539273
539769	10/12/2002	---	Desclassificado	539769
539695	02/03/2004	---	Desclassificado	539695
539487	30/08/2004	---	Desclassificado	539487
NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO	
539978	05/10/1990	63,0	1.	539978
539927	02/04/1990	57,5	2.	539927
539920	07/05/1983	54,5	3.	539920
539761	02/01/1984	52,0	4.	539761
539953	20/12/1988	52,0	5.	539953
539986	30/01/1993	52,0	6.	539986
540080	01/01/1997	50,0	7.	540080
540131	18/12/1991	50,0	8.	540131
539930	24/05/1958	49,0	9.	539930

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná	
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS	
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 1.489/2019	
Contratante: Fundo Municipal de Saúde	
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA	
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de novembro de 2022.	
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor total em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).	
Cláusula Terceira: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária.	
70.001.10.301.0024.2.154 - ED-3.390.39.00.00 - D-103 -F-494	
70.001.10.122.0002.2.159 - ED-3.390.39.00.00 - D-17 -F-303	
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, portador da cédula de identidade, RG nº 7.872.771-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR.	
Cláusula Quinta: Fica alterado os representantes legais do presente contrato para os procuradores o Sr. ANTONIO DI LAINA, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade, RG nº 12.151.371-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 960.906.698-49, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e o Sr. ISRAEL APARECIDO DE PAULA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade 200h, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 153/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.	
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 12/11/2021	
Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 200/2019	
Contratante: Fundo Municipal de Saúde	
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de abril de 2022.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/12/2021	
Termo Aditivo 022 ao Convênio Nº 004/2017	
Contratante: Fundo Municipal de Saúde	
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) parcela única, referente a Portaria GM/MS nº 4.118 de 30 de dezembro de 2021, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de 94.754.496,66 (noventa e quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 96.754.498,66 (noventa e seis milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).	
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária.	
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-148 - F-494	
Data: 09/02/2022	
Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.	
SARA DAMIANA BORGES URBANO	
Secretária Municipal de Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná	
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	
PORTARIA Nº 625/2022	
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAYANE SOLERA.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;	
Art. 1º Conceder à servidora DAYANE SOLERA, matrícula 994981, portadora da cédula de identidade RG nº 10.380.294-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.333.779-8, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 08 de março de 2018 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Cândido Portinari- Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.	
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
P.A.O MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.	
HERMES PIMENTEL DA SILVA	
Secretária Municipal de Administração	
PORTARIA Nº 823/2022	
Demitir ELIANE SECAGIM DE MELO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;	
Art. 1º Demitir ELIANE SECAGIM DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.888.801-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.404.019-69, admitida em 05 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Professor de Educação Especial-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 153/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.	
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
P.A.O MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.	
HERMES PIMENTEL DA SILVA	
Secretária Municipal de Administração	



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmass@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD		
Recursos reprogramados de exercício anteriores		R\$ 136.319,02
Valores recebidos no exercício		R\$ 199.131,69
Outros créditos ocorridos na conta vinculada		R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício		R\$ 751,62
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)		R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social		R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício		R\$ 89.249,00
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte		R\$ 246.953,33

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD/PBF?
Resposta: Sim.

2 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizamos?

Resposta: Sim.

3 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD/PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
Resposta: Sim.

4 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?
Resposta: Sim.

5 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersektorial? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde e a sistematização e análise dessas informações
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmass@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS do exercício de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS		
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2019		R\$ 14.221,90
2. Valores recebidos no exercício		R\$ 0,00
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente		R\$ 0,00
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício		R\$ 65,28
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social		R\$ 0,00
6. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019		R\$ 14.287,18
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social		R\$ 0,00
8. Valores efetivamente executados no exercício		R\$ 5.016,50
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão		R\$ 4.326,50
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social		R\$ 690,00
9. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte		R\$ 9.270,68
9.1. Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)		R\$ 0,00
9.2. Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS		R\$ 9.270,68

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? O Conselho deverá verificar se os princípios que regem a Administração Pública foram respeitados na execução das despesas realizadas com o recurso destinado à melhoria da gestão
Resposta: Sim.

2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? O Conselho deverá avaliar se durante a execução, o gestor cumpriu as diretrizes dispostas nas Portarias 337/2011 e 07/2012, bem como orientações do Caderno do IGDSUAS
Resposta: Sim, todo recurso.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2022
DATA: 10/02/2022
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná a Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 a 16 de fevereiro, do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Seminário de Cooperação Pedagógica – EDUCA JUNTOS com direito ao recebimento de duas diárias e meia, com três pernoites, no valor total de R\$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmass@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/Programas.

Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?
Resposta: Quando solicitado.

2 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? O Conselho deverá avaliar se houve pagamentos com os recursos federais, por exemplo: Pagamento de benefícios eventuais ou ainda despesas de outras políticas (aquisição de óculos, cadeiras de rodas, órteses, próteses, leites especiais, fraldas para distribuição aos beneficiários)
Resposta: Sim.

3 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? O Conselho deverá verificar se os gastos efetuados, com os recursos dos serviços/programas, foram realizados conforme a finalidade estabelecida nos Blocos de Serviços e nos Programas, de acordo com a Port. 113/2015, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativos
Resposta: Sim, todos os recursos.

4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensiva e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? O Conselho deverá relatar se o gestor apresentou os relatórios de execução orçamentária, e financeira de forma clara e de fácil compreensão e com a frequência estabelecida em normativo local.
Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 -O ente cofinanciou os serviços/programas? O Conselho verificou se o gestor utilizou recursos próprios, do tesouro local, para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais
Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.

6 -As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? O Conselho deverá avaliar se as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema
Resposta: Não, mas já existe planejamento
Comentário: Algumas equipes estão incompletas, mas já existe planejamento para atender o disposto na NOBSUAS – RH.

7 -O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos? O Conselho deverá relatar se o gestor local garante livre acesso às documentações que comprovam os gastos, quando necessário
Resposta: Sim.

8 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor, possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? O Conselho deverá indicar se foram verificadas dificuldades/limitações de sua parte quanto ao trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor
Resposta: Houve limitações, porém sem prejuízo.

9 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? O Conselho deverá responder se o Órgão Gestor da Política de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social
Resposta: Sim.

10 -O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? O Conselho deverá relatar se as despesas efetuadas no exercício estão comprovadas por meio de documentação arquivada pelo gestor
Resposta: Sim.

11 -Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? De acordo com a Portaria nº 113/2015, o gestor poderá reprogramar o recurso do serviço. Todavia, deve devolver à União os recursos equivalentes ao período que ocorreu a descontinuidade
Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.

12 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 369/2020, respeitada a finalidade do repasse em cada uma das contas correntes especificas
Resposta: Sim.

13 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 378/2020
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Favorável

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 018/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/02/2022 FPM RS 6.627.262,91
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 019/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/02/2022 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE RS 82.150,00
10/02/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE RS 4.270.838,75
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2022
Prorroga prazo do Decreto Municipal nº 019/2019, altera razão social, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea T, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 14343/2021, no qual solicita a prorrogação de prazo do Deto Municipal nº 019/2019, e de igual forma solicita alteração da razão social de “E. A. DE CASTRO GOMES INCORPORADORA E LOTEADORA - ME”, para “ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, com sede na Avenida Padre José Germano Neto Junior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.142.547/0001-09, junto ao Processo do loteamento residencial denominado “PARQUE LAURA GOMES”, situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO finalmente que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a matrícula nº 58.653, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterado a razão social da empresa requerente no processo de loteamento nº 2021/1014343, denominado “PARQUE LAURA GOMES” para “ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, com sede na Avenida Padre José Germano Neto Junior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.142.547/0001-09.
Art. 2º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de hoje, para que a empresa “ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA” providencie o registro do loteamento residencial denominado “PARQUE LAURA GOMES”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº terras nº 24/P-2/C, da subdivisão do lote nº 24/P-2, da subdivisão do lote nº 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12 - Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, matrícula nº 58.653 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 17/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3x4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sangue
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.
Caso o candidato aprovado e classificado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 20 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
124257 VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA 13.378.149-8 57º
141911 FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES 1.278.458-9 58º
141543 WANESSA APARECIDA DAS GRACAS 48.144.048-3 59º
142078 EDINEIA APARECIDA JARENKO SILVA 9.945.507-3 60º
142412 EDUARDO MATEUS BENEVIDES DA SILVA 14.367.429-2 61º
141137 GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI 12.491.492-2 62º
141370 ANA MARIA DA SILVA 13.965.704- 63º
142587 MATEUS CANALDO CARRARD 14.584.175-5 64º
141343 KARINA DA SILVA ARAUJO 9.466.040-8 65º
142410 JADER DE OLIVEIRA SANTOS 1.035.549-3 66º
142797 PAULO GILVAN ROVERON 04.272.283-9 67º
142247 ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES 5.947.937-7 68º
141121 SYLVANE VERUSCA JARDIM 8.243.418-2 69º
142545 MARIELLE DAVID SILVA 13.721.772-4 70º
141111 REJANE FELIX DE ALMEIDA VOLPI 6.696.309-8 71º
142722 MARCELO APARECIDO GOMES 1.508.613-2 72º
141682 MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS 10.294.604-9 73º
141416 SANDRA REGINA INALDO 4.116.588-0 74º
141960 LUIZ HENRIQUE BRESSAN 10.355.194-6 75º
142378 JULIANA THAIS AZEVEDO DA ROCHA 14.631.509-7 76º
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 18/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de ENFERMEIRO(a) comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3x4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sangue
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
112460 JULIANA FUENTES ALVES 10.727.703-0 14º
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 19/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 04/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR ATUACÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR ATUACÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUACÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3x4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge)
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sangue
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
PROFESSOR ATUACÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 27 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
124806 Franciele de Oliveira Alves 9.898.714-4 134º
129599 Kelle Cristina do Nascimento 8.341.600-9 135º
118777 Geovana Stefane Mathias 14.585.189-0 136º
122610 Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha 13.785.825-8 137º
122740 Francielle Garcia de Oliveira 12.786.492-2 138º
121759 Leila de Cassia Macedo 5.955.114-0 139º
122051 Gilmar da Silva 14.759.484-4 140º
125073 Bianca de Lima Santos Francon 12.782.493-2 141º
125805 Jocy Karoliny Dias 8.792.202-2 142º
125137 Micaela Pereira da Silva Jose 13.163.133-2 143º
124736 Susy Kelly Martins Buzzo 12.264.398-3 144º
124033 Andreza Maranhão Siqueira 13.487.797-9 145º
120435 Rosemeire Alina Candido 15.348.363-1 146º
118678 Tatiane Castillo Batista 34.364.528-2 147º
125123 Cristiane de Gaspari Borba Severo 12.845.276-1 148º
118172 Débora de Almeida dos Santos 10.839.999-6 149º
125526 Cristina Bacani da Silva 40.245.655-5 150º
125563 Jaqueline José Rodrigues Lopes 10.107.569-9 151º
125622 Pamela Pereira Morelli 14.307.156-1 152º
121217 Bianca Gabriela de Souza Prado 12.786.869-1 153º
119206 Daiane Cristina Martinez 14.057.354-0 154º
122988 Juliana Bernardo 13.715.409-9 155º
125050 Jaqueline Bruno 9.801.394-0 156º
121401 Tatiane Aparecida Valim Finque 10.233.129-0 157º
117689 Nathalie Cristina Santos Gust 13.145.436-8 158º
122523 Ana Paula Melo Angeliotto 14.624.516-1 159º
117881 Nayara Urbano da Silva Edvirmeng 10.266.883-9 160º
PROFESSOR ATUACÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
119950 Leizandra Corrêa Zanotto 12.437.321-2 28º
121707 Daniele Vieira Sturm 9.981.264-0 29º
118815 João Paulo Noro da Silva 9.770.311-6 30º
122894 Jose Rodrigues Mendes 10.828.651-5 31º
120300 Danilo Flauzino Teixeira 8.736.740-1 32º
122830 Krigor de Camargo Barela Faeda 13.223.637-2 33º
12070 Junior Gomes 10.567.9494-0 34º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATUACÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
118093 Helena Alves Dalto 10.350.571-2 8º
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2022
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde, um assessor especial – símbolo CC-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2022.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2022
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde, um assessor especial – símbolo CC-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2022.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 832/2022

Altera a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.508.867-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 065.531.779-10, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/2022

Altera a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.782.449-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 151.468.768-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 07 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2022

Altera a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.072.988-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 058.927.179- 25, ocupante do cargo de Professor, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 05 de outubro de 2011 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenador de Saúde Escolar, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2022

Altera a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENEGASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENEGASSO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor ALEX MALUF MENEGASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeado em 21 de maio de 2013 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2022

Altera a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a FABIANA TERESINHA PLESS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.357.467-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 066.474.989- 58, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 10 de fevereiro de 2012, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan — Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2022

Altera a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob

n° 037.301.559- 38, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 21 de maio de 2013, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Cristóvão — Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2022

Altera a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.182.376-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 852.949.189-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos — Educação Infantil e Ensino Fundamenta, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 919791, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.584.607-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 414.007.639-91, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 967681, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.902-6-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 067.243.159-99, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor MANOEL ALVES LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL ALVES LOPES, matrícula nº 924601, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.333.898-4 -SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS, matrícula nº 932541, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.827.412-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 749.911.919-04, nomeado em 09 de novembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2022

Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1008319, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.801.572-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 843/2022

Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1008319, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.801.572-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849/2022

Altera a Portaria nº 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear WASHINGTON GUIRAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.708.081-6-SESP-SP, inscrito no CPF nº 168.519.638-17, para ocupar a cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/2022

Nomear o servidor MARCOS MUNIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear MARCOS MUNIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 51426480-SESP-SC, inscrito no CPF nº 056.872.039-31, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851/2022

Altera a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear AIRES FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6930744-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº 001.356.249-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria nº 468/2022, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2022

Concede Adicional Periculosidade ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 658 de 31 de janeiro de 2022, que designou autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria n.º 845 de 26 de junho de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 994231, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.280.037-6-SSP-PR, e inscrito no CPF nº 571.029.459-49, nomeado em 11 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853/2022

Concede Adicional Periculosidade à servidora CELMA AZEVEDO LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 658 de 31 de janeiro de 2022, que designou autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria n.º 845 de 26 de junho de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora CELMA AZEVEDO LEITE, matrícula 910301, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.445.220-8-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 636.804.751-87, admitida em 11 de fevereiro de 2008, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 02 de março de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854/2022

Concede Adicional Insalubridade à servidora DIRLENE PEREIRA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 658 de 31 de janeiro de 2022, que designou autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria n.º 845 de 26 de junho de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora DIRLENE PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 996711, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.641.982-3-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 046.505.809-43, nomeada em 07 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104 /2022
DATA: 10/02/2022
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º: Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 à 16 de fevereiro do corrente ano, para participar de uma reunião dos Secretários Municipais de Saúde para tratar de assuntos pertinentes as novas ferramentas da Rede SUS. Indicadores: Opere-Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 800,00 (seiscientos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 19/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º: Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devida empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
Pregão Presencial nº 014/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaira, Paraná.
Valor Total: R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: início em 10 de fevereiro de 2022 e término em 09 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.
Fony Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 062/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaira, Paraná, sendo a empresa vencedora: A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.459.644/0001-07, vencedora dos lotes 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 1, 4 e 6 da Licitação
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaira, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2022, para participar de reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS e de reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para tratar de assuntos de interesses do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 10/2022, para Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908, CNPJME: nº 19.682.313/0001-03, Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 10/02/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908
DO OBJETO: Tela de alambrado para atender a Secretária Municipal de Esporte e Turismo..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de agosto de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 10/2022.
Alto Piquiri - PR, 11 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ODAIR ALBARRACIN ZANON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço nº. 028/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1637, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 009/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 032/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Eletrocauterização de pele/ Condiloma, Orquidopexia, Fimose (postectomia) em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1654, de 02 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 015/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 030/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Eletrocauterização de pele / condiloma; Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento; Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; Incisão e drenagem de abscesso em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1694, de 10 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 011/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M S BRASSANINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 49, de 21 de janeiro de 2021- Inexigibilidade nº 020/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 58, de 25 de janeiro de 2022- Inexigibilidade nº 021/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta (com retirada de corpo estranho), Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. Pillory e foto, Polipectomia, Retossigmoidoscopia em atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde
Valor: R\$ 1.261.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1638, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 005/2022, ratificado em 17 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de janeiro de 2022, edição nº 12.334, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de fevereiro de 2022
Sumário: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1985, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama e online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/tgtd-uwwg-sxv>;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022:
DATA HORÁRIO LOCAL
10 de fevereiro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de março 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de abril 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de maio 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de junho 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de julho 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de agosto 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de setembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de outubro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de novembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de dezembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
Art. 2º: As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção do contágio de Covid-19.
Art. 3º: Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.
Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 016/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/02/2022 ITR R\$ 91.344,49
10/02/2022 IPI R\$ 26.995,80
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 017/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/02/2022 FUNDEB R\$ 60.856,41
09/02/2022 FUNDEB R\$ 292.224,98
10/02/2022 FUNDEB R\$ 1.213.937,44
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1583 de 23/11/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de arame galvanizado, que serão usados para a conexão de alambrados e cercas, para ser usado no fechamento de áreas de responsabilidade da Prefeitura e uso geral no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 92.550,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Federal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em www.tbi.org.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 025/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretária Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2022, anexo. Em 10 de fevereiro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

Comece o dia bem informado

Assine

ilustrado

Ligue: 3621:2526